



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

18 / 98

Brasília, DF, 30 de abril de 1998

ÍNDICE
BE Nº 18, DE 30 ABR 98

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Medida Provisória nº 1.639-40, de 16 de abril de 1998

Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências.....6

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 172, de 2 de abril de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....6

Portaria nº 183, de 3 de abril de 1998

Delega competência para assinatura de Protocolo de Intenções.....6

Portaria nº 184, de 3 de abril de 1998

Delega competência para venda de imóvel.....6

Portaria nº 193, de 7 de abril de 1998

Determina designação de representante da FHE/POUPEX junto às Organizações Militares.....7

Portaria nº 194, de 8 de abril de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....7

Portaria nº 195, de 8 de abril de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....7

Portaria nº 195-A, de 8 de abril de 1998

Aprova o Regulamento da Diretoria de Cadastro e Avaliação - R-46 e dá outras providências.....8

Portaria nº 205, de 15 de abril de 1998

Delega competência para autorização de uso de imóvel.....13

Portaria nº 206, de 15 de abril de 1998

Altera Efetivos de Oficiais de Carreira, para o período de 10 de abril a 10 de agosto de 1998.....13

Portaria nº 211, de 17 de abril de 1998

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.....14

Portaria nº 212, de 17 de abril de 1998

Concede denominação histórica ao 11º Grupo de Artilharia Antiaérea.....15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Portaria nº 038, de 22 de abril de 1998

Normas para a Movimentação de Militares após a Conclusão de Cursos e de Estágios no Exterior - Previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas para 1998.....15

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Portaria nº 011, de 6 de abril de 1998

Fixa vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (QCO) em 1999.....17

Portaria nº 012, de 6 de abril de 1998

Fixa as Vagas para o Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no quadro de Capelães Militares em 1999.....	18
<u>Portaria nº 013, de 6 de abril de 1998</u>	
Fixa vagas para os Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas, em 1999... 18	
<u>Portaria nº 015, de 14 de abril de 1998</u>	
Fixa as vagas para os Cursos de Formação, de Formação e Graduação, de Graduação e de Pós-Graduação a serem realizados no IME, em 1999.....	20
<u>Portaria nº 016, de 14 de abril de 1998</u>	
Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Cadastro e Avaliação (RI/R-46).....	22
<u>Nota s/nº, de 2 de abril de 1998</u>	
Retificação da Portaria nº 25, de 10 de junho de 1997.....	33

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

<u>Portaria nº 004-DMB, de 15 de abril de 1998</u>	
Diretriz para o Recebimento do 2º Lote de Material LEOPARD 1 A1.....	34

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>Decreto s/nº, de 31 de março de 1998</u>	
Ordem Nacional do Mérito - Concessão.....	37
<u>Decreto s/nº, de 17 de abril de 1998</u>	
Transferência para a reserva remunerada.....	37
<u>Decreto s/nº, de 17 de abril de 1998</u>	
Exoneração - Nomeação.....	38

MINISTRO DO EXÉRCITO

<u>Portaria nº 229 a 231, de 28 de abril de 1998</u>	
Promoções.....	38

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>Nota nº 001/SDPE-4, de 17 de abril de 1998</u>	
Programa de Desregulamentação - Substituição de Representantes no Grupo de Trabalho.....	46
<u>Nota nº 002/SDPE-4, de 17 de abril de 1998</u>	
Programa de Desregulamentação - Designação de Membro do Grupo de Trabalho.....	46

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>Portaria nº 001-S/1-DGP/ D Prom, de 15 de abril de 1998</u>	
Promoção.....	47
<u>Portaria nº 001-S3-DGP/DProm, de 15 de abril de 1998</u>	
Retificação de Portarias.....	48
<u>Portaria nº 002-S/3-DGP/DProm, de 15 de abril de 1998</u>	
Promoção.....	48
<u>Portaria nº. 039 a 042-DGP/DCA, de 15 de abril de 1998</u>	

Medalha de Serviço Amazônico - Concessões.....	53
<u>Portaria nº 029 a 033-DGP/DSM, de 14 de abril de 1998</u>	
Demissões do serviço ativo do Exército.....	58

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.639-40, DE 16 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências
(DOU N° 73, de 17 de abril de 1998)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172, DE 2 DE ABRIL DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9802800 e seus Termos Aditivos com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Art. 2º Designar o Comando Militar do Sul como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 183, DE 3 DE ABRIL DE 1998

Delega competência para assinatura de Protocolo de Intenções

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante do Instituto Militar de Engenharia para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Protocolo de Intenções nº 9803200 e seus termos aditivos com o Ministério da Marinha, por intermédio da Diretoria de Obras Civis (DOCM).

Art. 2º Designar a Secretaria de Ciência e Tecnologia como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 184, DE 3 DE ABRIL DE 1998

Delega competência para venda de imóvel

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 9ª Região Militar para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por venda, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº MT-09-0085, localizado à Rua Otilis Moreira, s/nº - Centro - Cuiabá-MT.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Comunicações como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE ABRIL DE 1998

Determina designação de representante da FHE/POUPEX junto às Organizações Militares

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Presidente da Fundação Habitacional do Exército, resolve:

Art. 1º Determinar aos Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações Militares que designem um Oficial para representar a Fundação Habitacional do Exército - FHE - e a Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX.

Parágrafo único. Nos órgãos de Direção Setorial, Grandes Comandos e Grandes Unidades a escolha deverá recair sobre um Oficial Superior.

Art. 2º Fixar as seguintes atribuições básicas a serem exercidas por esses Representantes, sem prejuízo de suas funções:

§ 1º Assessorar e manter informado o seu Comandante, Chefe ou Diretor, sobre todos os assuntos pertinentes à FHE/POUPEX.

§ 2º Apoiar e divulgar, no âmbito de sua OM, as programações da FHE/POUPEX.

§ 3º Representar os interesses de sua OM, ou de seus integrantes, junto à administração dessas empresas.

§ 4º Manter-se atualizado em todos os assuntos concernentes à FHE/POUPEX, relacionando-se, para isso, com a administração dessas entidades.

§ 5º Desenvolver esforços para que todo o efetivo da OM seja associado da POUPEX.

§ 6º Encaminhar à administração da FHE/POUPEX reivindicações, pedidos de esclarecimentos, sugestões, ou quaisquer outros tipos de manifestação do pessoal de sua OM, acompanhando-os até a solução final, quando for o caso.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 701, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 194, DE 8 DE ABRIL DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9803500 e seus Termos Aditivos com a Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º Designar a 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 195, DE 8 DE ABRIL DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9803300 e seus Termos Aditivos com o Ministério da Cultura, por intermédio da Fundação Cultural Palmares, e a Universidade Federal de Alagoas.

- Art. 2º Designar o Comando Militar do Nordeste como Órgão Supervisor.
 Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 159, de 27 de março de 1998.
 Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 195-A, DE 8 DE ABRIL DE 1998

Aprova o Regulamento da Diretoria de Cadastro e Avaliação - R-46 e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Cadastro e Avaliação (R-46), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 618, de 24 de setembro de 1996.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO - (R-46)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - Da Diretoria e da Finalidade	1º
CAPÍTULO II - Da Organização.....	2º
CAPÍTULO III - Da Competência.....	3º/8º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições	9º/11
CAPÍTULO V - Das Prescrições Diversas	12/14

ANEXO – ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO - (R-46)

CAPÍTULO I

Da Diretoria e sua Finalidade

Art. 1º A Diretoria de Cadastro e Avaliação (DCA) é um órgão de apoio técnico-normativo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) incumbido de realizar atividades relativas a:

I - cadastramento e histórico do pessoal militar do Exército;

II - avaliação do desempenho do pessoal militar de carreira.

Parágrafo único. Compete à DCA as atividades a seguir relacionadas:

I - realizar, orientar, coordenar ou controlar, na esfera de suas atribuições, as atividades relacionadas a:

a) cadastramento dos militares de carreira da ativa;

b) organização e arquivo do histórico individual dos militares de carreira da ativa e da reserva;

c) concessão da Medalha Militar;

d) averbação do tempo de serviço público militar ou civil (federal, estadual e municipal);

e) fornecimento de Certidão de Tempo de Serviço Militar para militares, da ativa e inativos, e civis;

f) avaliação do desempenho dos militares de carreira da ativa;

g) processamento dos registros pessoais relativos aos militares de carreira da ativa;

h) informática, na área de sua competência;

II - realizar a auditoria do banco de dados do pessoal militar;

- de carreira;
- III - cooperar nas atividades de seleção, fornecendo dados a respeito do pessoal militar de carreira;
- IV - atualizar os dados, organizar e coordenar a impressão e a distribuição dos almanaques do pessoal militar de carreira da ativa;
- V - estabelecer normas técnicas pertinentes às atividades de sua competência e controlar sua aplicação;
- VI - estudar e elaborar proposta de:
- a) programação das necessidades de recursos financeiros para execução de suas atividades;
- b) planos, programas, instruções e normas para execução das atividades relacionadas à Diretoria;
- c) visitas técnicas e intercâmbios doutrinários;
- d) aperfeiçoamento das normas, da legislação e das atividades administrativas, no campo de suas atividades;
- e) incentivos à carreira, objetivando o constante aprimoramento e atualização dos quadros.
- VI - Promover:
- a) estudos, análises e pesquisas, tendo em vista o aperfeiçoamento e a racionalização de suas atividades;
- b) intercâmbio com instituições e órgãos públicos ou privados, para o aprimoramento de suas atividades, quando houver autorização para tal.
- VII - participar de estudos doutrinários, normativos ou de outra natureza, determinados pelo Chefe do DGP;
- VIII - fornecer dados informativos sobre o pessoal cadastrado;
- IX - tratar dos assuntos de estatística referentes às suas atividades;
- X - integrar o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), participando das atividades de estudo, planejamento, preparo e execução da mobilização de pessoal, na esfera de sua competência;
- XI - integrar o Sistema de Informática do Exército (SINFEx), particularmente nas atividades de implantação de dados e controles referentes ao cadastramento e à avaliação dos militares da ativa;
- XII - estabelecer procedimentos e regular a sistemática de tramitação, controle, fornecimento, entrada e saída de registros pessoais referentes aos militares da ativa.

CAPÍTULO II **Da Organização**

Art. 2º A DCA tem a seguinte estrutura:

- I - Direção, Estado-Maior Pessoal e Auxiliares;
- II - Subdireção;
- III - Seções:
- a) Seção de Apoio;
- b) 1ª Seção - S/1 - Cadastro Ostensivo;
- c) 2ª Seção - S/2 - Cadastro Sigiloso;
- d) 3ª Seção - S/3 - Avaliação;
- e) 4ª Seção - S/4 - Informática.

Parágrafo único. O Organograma da Diretoria consta no Anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III **Da Competência**

Art. 3º Compete as Seções as atividades a seguir relacionadas:

I - tratar dos assuntos que lhes são específicos e daqueles que lhes forem destinados pelo Diretor;

II - contribuir com a elaboração do Aditamento de Cadastro e Avaliação ao Boletim do DGP, apresentando ao Subdiretor os assuntos de suas respectivas responsabilidades a serem publicados;

III - elaborar pareceres sobre estudos doutrinários e normativos, pertinentes às suas respectivas atividades;

IV - elaborar propostas de:

a) planos, programas, manuais técnicos, instruções, normas, notas e publicações diversas;

b) aperfeiçoamento da legislação, das normas e dos procedimentos em vigor;

c) programação das necessidades de recursos financeiros e de material permanente, referentes ao ano A+2, para a execução das atividades da Diretoria;

V - coletar dados e elaborar relatórios estatísticos relativos às suas atividades.

Art. 4º À Seção de Apoio compete realizar as atividades a seguir relacionadas:

I - assessorar a Direção nas atividades de administração de pessoal e de material;

II - tratar, no âmbito da Diretoria, dos assuntos, relativos a:

a) pessoal militar e civil;

b) inteligência e segurança;

c) instrução;

d) relações públicas e cerimonial;

e) administração de material;

f) serviços gerais;

III - executar os serviços de expediente, correspondência, correios, protocolo e arquivo;

IV - manter atualizado e organizado o Histórico da Diretoria;

V - controlar a carga do material distribuído à Diretoria;

VI - organizar, publicar e distribuir os boletins da Diretoria;

VII - elaborar o Aditamento de Cadastro e Avaliação ao Boletim do DGP;

VIII - zelar pela segurança e pelo sigilo que envolvem o pessoal, os documentos, as instalações e os equipamentos sob sua responsabilidade;

IX - executar outros encargos, a critério do Diretor.

Art. 5º À 1ª Seção - S/1 - Cadastro Ostensivo, compete realizar as atividades a seguir relacionadas:

I - reunir, processar e manter atualizados os dados cadastrais do pessoal militar de carreira;

II - cadastrar:

a) diplomas de medalhas e autorizar o uso de condecorações nacionais, estaduais, internacionais e estrangeiras;

b) cursos e estágios militares realizados no Exército, concluídos com aproveitamento;

c) certificados e diplomas de conclusão de cursos ou estágios militares realizados, por designação do Exército, em outra Força Armada, nacional ou estrangeira, e autorizar o uso dos respectivos distintivos;

d) certificados e diplomas de conclusão de cursos civis, de interesse da Instituição e autorizados pelo Estado-Maior do Exército;

e) certificados e diplomas de conclusão de cursos de 2º Grau e Superiores;

III - elaborar os almanaques do pessoal militar do Exército e coordenar a sua impressão e distribuição;

IV - organizar e manter atualizado o histórico do pessoal militar de carreira;

V - averbar o tempo de serviço público militar ou civil (federal, estadual ou municipal);

VI - fornecer Certidões de Tempo de Serviço Militar aos militares, da ativa e inativos, e aos civis, de acordo com a legislação vigente;

VII - exercer as atividades de mobilização, atribuídas à Diretoria, pelas Instruções Gerais para o SIMOBE;

VIII - realizar os procedimentos necessários à concessão da Medalha Militar, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º À 2ª Seção - S/2 - Cadastro Sigiloso, compete realizar as atividades a seguir relacionadas:

I - controlar a sistemática da tramitação de Registros Pessoais demeritórios relativos ao pessoal militar da ativa, fornecidos pelo Centro de Inteligência do Exército e pela Seção de Avaliação da Diretoria;

II - elaborar relatórios, sínteses, informações e pareceres referentes aos Registros Pessoais remetidos à Diretoria;

III - arquivar os resultados das apurações de fatos demeritórios e das condições de idoneidade moral dos militares de carreira da ativa.

Art. 7º À 3ª Seção - S/3 - Avaliação, compete realizar as atividades a seguir relacionadas:

I - elaborar e propor normas, padrões e escalas que permitam:

a) a formulação uniforme de conceitos, de forma a atender às diferentes necessidades de seleção do pessoal militar de carreira;

b) a avaliação do desempenho do pessoal militar de carreira;

II - acompanhar e analisar a vida funcional do pessoal militar de carreira, com base nas informações cadastradas, de modo a dispor de elementos que possibilitem aos órgãos competentes selecionarem os mais aptos e capazes, para fins de promoção ou para desempenho dos diferentes cargos, funções ou comissões;

III - fornecer elementos ou participar de trabalhos que visem a definir qualidades e atributos pessoais necessários ao exercício de cargos, funções ou comissões militares, bem como, os pertinentes aos postos, graduações, especialidades e qualificações militares.

Art. 8º À 4ª Seção - S/4 - Informática, compete realizar as atividades a seguir relacionadas:

I - assessorar o Diretor de Cadastro e Avaliação nos assuntos de informática;

II - gerenciar o funcionamento dos Programas, Relatórios e Sistemas em operação e em desenvolvimento na Seção de Informática;

III - desenvolver estudos e pesquisas, objetivando otimizar a atividade de informática no âmbito da Diretoria;

IV - prestar apoio técnico às Seções da Diretoria, desenvolvendo e aperfeiçoando programas e projetos no campo da informática ou atividades afins;

V - desenvolver, explorar e manter subsistemas para apoio às atividades internas da Diretoria;

VI - exercer as atividades atribuídas à Diretoria, pelo SINFEx.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 9º Ao Diretor cabe realizar as atividades a seguir relacionadas:

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Diretoria;

II - assessorar o Chefe do DGP nos assuntos relativos à sua direção;

III - executar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;

IV - representar a Diretoria, em todas as circunstâncias, pessoalmente ou por delegação de competência;

V - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do DGP;

VI - submeter ao Chefe do DGP os assuntos que exijam decisão ou despacho daquela autoridade;

VII - delegar competência, na forma prevista pela legislação vigente;

VIII - determinar a realização de estudos visando ao melhor funcionamento das atividades internas;

IX - submeter ao Chefe do DGP, para aprovação, o Regimento Interno da Diretoria.

Art. 10. Ao Subdiretor cabe realizar as atividades a seguir relacionadas:

- I - substituir o Diretor em seus impedimentos;
- II - dirigir os trabalhos de rotina da Diretoria;
- III - despachar, conforme delegação do Diretor, a correspondência externa;
- IV - exercer as atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor;
- V - organizar o cerimonial e os atos oficiais;
- VI - manter o Diretor informado sobre os assuntos doutrinários, normativos, técnicos, administrativos e outros de natureza geral, opinando, especialmente quando solicitado por essa autoridade.

Art. 11. Aos Chefes de Seção cabe realizar as atividades a seguir relacionadas:

- I - orientar, coordenar, distribuir e fiscalizar os trabalhos da respectiva Seção;
- II - manter o Subdiretor informado sobre assuntos doutrinários, normativos, técnicos, administrativos e outros de natureza geral, a serem submetidos ao Diretor;
- III - propor ao Diretor sugestões e medidas que visem ao melhor andamento das rotinas de trabalho e ao aprimoramento das normas administrativas, a seu cargo;
- IV - manter ligação com as demais Seções da Diretoria, respeitando os graus de sigilo dos assuntos inerentes a cada uma delas;
- V - ter sob sua responsabilidade a carga do material distribuído à Seção e a respectiva escrituração.

CAPÍTULO V

Das Prescrições Diversas

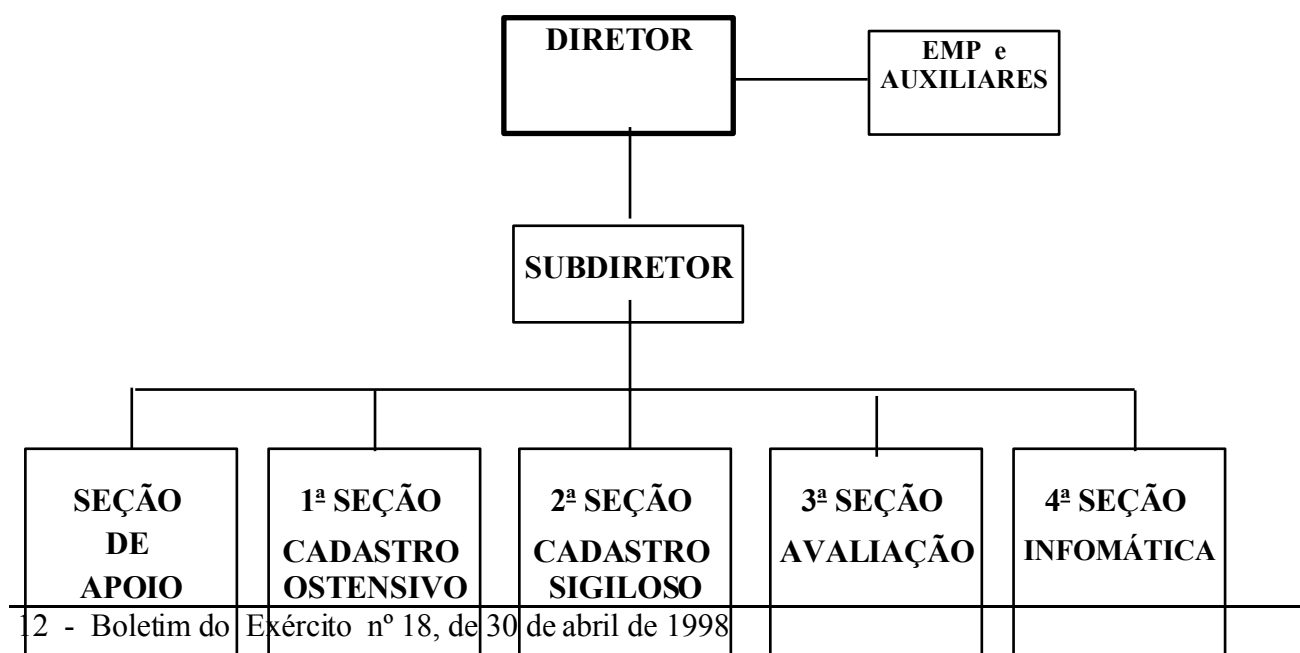
Art. 12. As substituições temporárias na Diretoria obedecem ao prescrito no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais e nas Instruções Gerais para a Realização de Substituições Temporárias no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Art. 13. Os casos não abrangidos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DGP, mediante proposta do Diretor, com base na legislação vigente.

Art. 14. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria elaborará o seu Regimento Interno.

ANEXO AO REGULAMENTO DA DIRETORIA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO - (R-46)

ORGANOGRAMA DA DCA



PORTARIA Nº 205, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Delega competência para autorização de uso de imóvel

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Comunicações, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 11ª Região Militar para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da autorização de uso de parcela do imóvel cadastrado sob o nº GO-11-0031, localizado em Goiânia-GO.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Altera Efetivos de Oficiais de Carreira, para o período de 10 de abril a 10 de agosto de 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição conferida pelo § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.468, de 20 de janeiro de 1998, que dispõe sobre os Efetivos do Exército a vigorar em 1998 e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar as seguintes parcelas dos efetivos, para o período de 10 de abril a 10 de agosto de 1998, constantes do Quadro II - OFICIAIS DE CARREIRA, de que trata o art. 1º, do Decreto nº 2.468, de 20 de janeiro de 1998, para os números abaixo especificados:

“II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMA, QUADRO OU SERVIÇO	P O S T O						SOMA
	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	
ARMAS E QMB	710	1.061	1.275	2.056	1.548	454	7.104
INTENDENTES	71	114	118	221	248	64	836
ENGENHEIROS MILITARES	53	131	50	182	187	-	603
MÉDICOS	37	84	94	342	201	-	758
FARMACÊUTICOS	02	17	42	97	63	-	221
DENTISTAS	02	25	83	103	58	-	271
VETERINÁRIOS	01	-	-	-	-	-	01
QUADRO COMPLEMENTAR	-	-	-	228	615	-	843
CAPELÃES MILITARES	01	05	15	09	04	07	41

”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 211, DE 17 DE ABRIL DE 1998

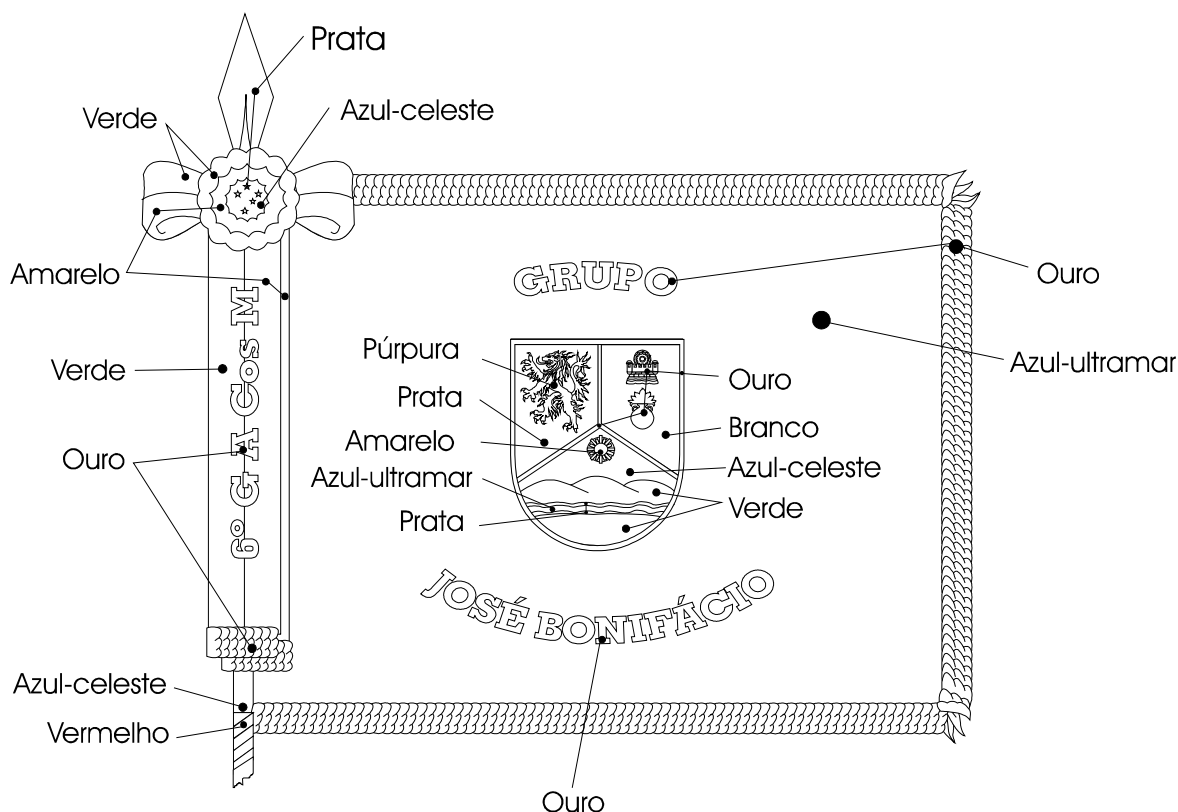
Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, com sede na cidade de Praia Grande - SP, a denominação histórica “GRUPO JOSÉ BONIFÁCIO” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar, cor representativa da Arma de Artilharia. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro; primeiro campo, de prata, carregado com um leão, de púrpura, armado e lampassado, de azul-ultramar, peça existente no brasão de armas da família Silva, na relembração de José de Bonifácio de Andrada e Silva; segundo campo, de branco, ostentando, em abismo, o símbolo de Artilharia de Costa Motorizada, de ouro; terceiro campo, de azul-celeste, contendo três elevações, de verde, características dos “campos de Piratininga”, sobrepostas a um riacho, aguado, de três ondas, de prata e de azul-ultramar, representativo do “riacho Ipiranga”, tudo encimado por um sol, estilizado, de amarelo, simbolizando o raiar da liberdade da Pátria, para a qual tanto contribuiu José Bonifácio, inigualável patriota, justa e merecidamente chamado de “o Patriarca da Independência”. Envolvendo o escudo a denominação histórica “Grupo José Bonifácio”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 212, DE 17 DE ABRIL DE 1998

Concede denominação histórica ao 11º Grupo de Artilharia Antiaérea

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 11º Grupo de Artilharia Antiaérea, com sede na cidade de Brasília - DF, a denominação histórica “**GRUPO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 038-EME, DE 22 DE ABRIL DE 1998

Normas para a Movimentação de Militares após a Conclusão de Cursos e de Estágios no Exterior - Previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas para 1998

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência, e o Artigo 39 da Portaria Ministerial Nº 326, de 13 de julho de 1994 - Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55), resolve:

Art. 1º Normatizar a movimentação de militares após a conclusão das Missões Discentes - cursos e estágios no exterior - com os objetivos de valorizar a atividade de ensino realizada, possibilitar a ocupação de cargos e o desempenho de funções que requeiram a aplicação dos conhecimentos adquiridos e otimizar o emprego de recursos humanos em áreas de interesse da Instituição.

Art. 2º Definir as Organizações Militares prioritárias à classificação por término da Missão Discente:

I - de nível equivalente ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx):

- Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);
- Estado-Maior do Exército (EME).

II - de nível equivalente aos cursos de Altos Estudos Militares:

- Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

III - de níveis equivalentes aos cursos de Aperfeiçoamento de oficiais:

- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

IV - de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado:

- Instituto Militar de Engenharia (IME).

V - de níveis equivalentes aos cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos:

- Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EsAS).

VI - de Especialização e de Extensão para Oficiais e Sargentos, nas seguintes áreas:

a) Blindados:

- Centro de Instrução de Blindados (CIBld).

b) Aviação:

- Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

c) Inteligência:

- Gabinete do Ministro do Exército (Gab Min Ex).

d) Montanhismo:

- 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BIMth).

e) Guerra Eletrônica:

- Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE).

f) Defesa Química, Biológica e Nuclear:

- Escola de Instrução Especializada (EsIE).

g) Força de Paz:

- Estado-Maior do Exército (EME);
- Comando de Operações Terrestres (COTer).

h) Logística:

- Estado-Maior do Exército (EME).

i) Pára-quedismo:

- Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdt GPB).
- j) Comunicações:
 - Escola de Comunicações (EsCom).
- l) Artilharia de Costa e Antiaérea:
 - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe).
- m) Idiomas:
 - Centro de Estudos de Pessoal (CEP).
- n) Saúde:
 - Escola de Saúde do Exército (EsSEx).
- o) Equitação:
 - Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN);
 - Regimento Escola de Cavalaria (REsC).
- p) Ciência e Tecnologia:
 - Instituto Militar de Engenharia (IME);
 - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IPD).
- q) Operações Psicológicas:
 - Gabinete do Ministro do Exército (Gab Min Ex).
- r) Informática Médica:
 - Hospital Geral de Brasília (HGeB).
- s) Desminagem:
 - Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Curso de Engenharia (C Eng).

Parágrafo único. Para áreas não definidas neste artigo, o Órgão responsável pela solicitação da Missão Discente deverá propor, ao Estado-Maior do Exército, a OM na qual o militar convém ser classificado ao término da missão.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 091-EME, de 22 de dezembro de 1982; a Portaria Nº 053-EME, de 26 de agosto de 1985; e a Portaria Nº 082-EME, de 21 de agosto de 1997.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 011-DGP, DE 6 DE ABRIL DE 1998

Fixa vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (QCO) em 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 77.919, de 25 de junho de 1976 e suas modificações (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e pela Portaria Nº 081, de 21 de agosto de 1997, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Fixar as vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, em 1999, conforme o quadro abaixo:

ÁREAS DE ATIVIDADE	VAGAS	OBS	
ADMINISTRAÇÃO	09	(01)	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	03		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04		
DIREITO	03		
INFORMÁTICA	11		
PSICOLOGIA	02		
	BIOLOGIA		02
	FÍSICA		02
	GEOGRAFIA		02

MAGISTÉRIO (24 Vagas)	HISTÓRIA	02	
	MATEMÁTICA	05	
	QUÍMICA	02	
	PORTUGUÊS	05	
	INGLÊS	01	
	ESPAÑHOL	01	
	ITALIANO	01	
	RUSSO	01	
ENFERMAGEM-QUALQUER ESPECIALIDADE		02	(02)
VETERINÁRIA -QUALQUER ESPECIALIDADE		05	
TOTAL		63	

Observações:

(01) Cursos realizados na Escola de Administração do Exército (EsAEx).

(02) Cursos realizados na Escola de Saúde do Exército (EsSEEx)

Art 2º Estabelecer que a reversão de vagas, quando não houver candidatas para completar as diversas áreas de atividades, far-se-á nas seguintes prioridades:

Prioridade 1 : acrescer à atividade de Magistério até 5 vagas, considerando a prioridade para Português, Matemática e Geografia;

Prioridade 2 : acrescer à atividade de Informática até 5 vagas.

Prioridade 3 : acrescer à atividade de Administração até atingir o número necessário ao completamento das 63 vagas.

Art 3º Estabelecer, ainda, que as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos cursos acima serão reguladas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogar a Port Nº015/DGP, de 23 de abril de 1997.

PORTARIA Nº 012-DGP, DE 6 DE ABRIL DE 1998

Fixa as Vagas para o Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no quadro de Capelães Militares em 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 77.919, de 25 de junho de 1976, e suas modificações (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e pela Portaria Nº081-EME, de 21 de agosto de 1997, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art 1º Fixar as vagas para o Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares em 1999, conforme o quadro que se segue:

DIREÇÃO	EXECUÇÃO	DENOMINAÇÃO RELIGIOSA	VAGAS
DEP	EsAEx	SACERDOTE CATÓLICO ROMANO (1)	14
		PASTOR EVANGÉLICO (1)	01

Observação:

(1) As condições para inscrição, seleção e matrícula serão reguladas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art 2º Revogar a Port Nº007/DGP, de 18 de março de 1997.

Fixa vagas para os Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas, em 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 77.919, de 25 de junho de 1976, e suas modificações (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e pela Portaria Nº 081-EME, de 21 de agosto de 1997, após ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral de Serviços, resolve:

Art 1º Fixar as vagas para os Cursos de Formação do Quadro de Oficiais de Saúde (Médicos, Farmacêuticos e Dentistas), a serem realizados na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), em 1999, conforme o quadro abaixo:

CURSOS	ESPECIALIDADES	VAGAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS MÉDICOS (CFOM)	ANESTESIOLOGIA	04
	ANGIOLOGIA	01
	CARDIOLOGIA	04
	CIRURGIA GERAL	04
	DERMATOLOGIA	02
	ENDOCRINOLOGIA	01
	FISIATRIA	02
	GASTROENTEROLOGIA	01
	GERIATRIA	01
	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	04
	HEMATOLOGIA	01
	MEDICINA INTERNA	10
	NEUROLOGIA	01
	CANCEROLOGIA	01
	OFTALMOLOGIA	02
	CIRURGIA PLÁSTICA	01
	CITOPATOLOGIA	01
	INFECTOLOGIA	01
	MEDICINA INTENSIVA	01
	MEDICINA LEGAL	01
	NEUROCIRURGIA	01
	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	04
	OTORRINOLARINGOLOGIA	02
PEDIATRIA	03	
PNEUMOLOGIA	01	
PSIQUIATRIA	01	
RADIOLOGIA	02	
REUMATOLOGIA	01	
UROLOGIA	01	
SUBTOTAL		60
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS (CFOF)	IMUNOLOGIA	02
	BACTERIOLOGIA	04
	PARASITOLOGIA	02
	HEMATOLOGIA	02
SUBTOTAL		10
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DENTISTAS (CFOD)	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	02
	ENDODONTIA	03
	ODONTOPEDIATRIA	02
	PRÓTESE DENTÁRIA	03
SUBTOTAL		10
TOTAL		80

Art 2º Estabelecer que:

- as vagas não preenchidas nas diversas especialidades do Curso de Formação de Oficiais Médicos sejam revertidas para as especialidades de Anestesiologia, Cardiologia e Urologia, nesta prioridade;

- as vagas não preenchidas nas diversas especialidades do Curso de Formação de Oficiais Dentistas sejam revertidas para as especialidades de Endodontia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, nesta prioridade;

- as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos cursos acima serão reguladas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogar a Port Nº014/DGP, de 23 de abril de 1997.

PORTARIA Nº 015-DGP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

Fixa as vagas para os Cursos de Formação, de Formação e Graduação, de Graduação e de Pós-Graduação a serem realizados no IME, em 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 77.919, de 25 de junho de 1976, e suas modificações (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e pela Portaria Nº081-EME, de 21 de agosto de 1997, após ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas para os Cursos de Formação, de Formação e Graduação, de Graduação e de Pós-Graduação a serem realizados no IME em 1999, conforme abaixo discriminado:

DIRE- ÇÃO	EXECU- ÇÃO	CUR- SO	ESPECIALIDADES	VAGAS			
				OF EB	CIVIS	OO	TOTAL
SCT	IME	FOR- MA- ÇÃO (1) (2)	ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	--	05	--	30
			ENGENHARIA ELÉTRICA	--	02	--	
			ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES	--	07	--	
			ENGENHARIA ELETRÔNICA	--	02	--	
			ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	--	06	--	
			ENGENHARIA QUÍMICA	--	02	--	
			ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	--	02	--	
			ENGENHARIA METALÚRGICA	--	01	--	
			ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO	--	03	--	
TOTAL			--	30	--	30	

DIRE- ÇÃO	EXECU- ÇÃO	CUR- SO	ESPECIALIDADES	VAGAS				
				OF EB	CIVIS (10)	OO (9)	TOTAL	
			PRIMEIRO ANO BÁSICO	ATIVA	--	50	--	80
				RESERVA	--	30	--	
			SOMA			--	80	--
			ENGENHARIA DE FORTIFI-	--	17	--		

SCT	IME	FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO (3)	3º ANO (4)	CAÇÃO E CONSTRUÇÃO				78				
				ENGENHARIA ELÉTRICA	--	08	--					
				ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES	--	10	--					
				ENGENHARIA ELETRÔNICA	--	05	--					
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO	--	09	--					
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	--	03	--					
				ENGENHARIA QUÍMICA	--	08	--					
				ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	--	07	--					
				ENGENHARIA METALÚRGICA	--	04	--					
				ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	--	07	--					
				SOMA	--	78	--		78			
				TOTAL	--	158	--		158			
				CURSOS	GRADUAÇÃO (5)	ESPECIALIDADES			VAGAS			
									OF EB	CIVIS	OO (7) (9)	TOTAL
PRIMEIRO ANO BÁSICO		--	--			--	--					
SEGUNDO ANO BÁSICO-COMPLEMENTAÇÃO (8)		28	--			--	28					
3º ANO (6)	ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	04	--			--	15					
	ENGENHARIA ELÉTRICA	01	--			--						
	ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES	02	--			--						
	ENGENHARIA ELETRÔNICA	01	--			--						
	ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO	02	--			--						
	ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	01	--			--						
	ENGENHARIA QUÍMICA	01	--			--						
	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	01	--			--						
	ENGENHARIA METALÚRGICA	01	--			--						
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	01	--			--						
SOMA	15	--	--	15								
TOTAL	43	--	--	43								

DIREÇÃO	EXECUÇÃO	CURSOS	ESPECIALIDADES	VAGAS			
				OF EB	CIVIS	OO(9)	TOTAL
			ENGENHARIA QUÍMICA	06	08	--	129
			ENGENHARIA NUCLEAR	02	05	--	
			CIÊNCIA DOS MATERIAIS	06	08	--	
			ENGENHARIA MECÂNICA	08	11	--	
			ENGENHARIA ELÉTRICA	08	08	--	
		MESTRA-	SISTEMA E COMPUTAÇÃO-CARTOGRAFIA	02	06	--	

SCT	IME	PÓS-GRADUAÇÃO	DO	SISTEMA E COMPUTAÇÃO-TRANSPORTES	03	09	--			
				SISTEMA E COMPUTAÇÃO-INFORMÁTICA	08	13	--			
				INSTITUIÇÕES CIVIS (11)	18	--	--			
				SOMA	61	68	--		129	
		DOU-TO-RA-DO	TOTAL			ENGENHARIA QUÍMICA	03	08	--	29
						CIÊNCIA DOS MATERIAIS	03	06	--	
						INSTITUIÇÕES CIVIS (11)	09	--	--	
						SOMA	15	14	--	
		TOTAL GERAL DE VAGAS				76	82	--	158	
						119	270	--	389	

Observações:

- (1) Curso destinado a engenheiros diplomados por instituições civis reconhecidas.
- (2) Definição da especialidade por ocasião da matrícula em Fev 99.
- (3) Curso destinado a possuidores do 2º grau completo, civis ou militares sem o Curso da AMAN.
- (4) Escolha ao término do Ciclo Básico (Nov/Dez 98). As vagas correspondem ao efetivo atual, cursando o 2º Ano Ciclo Básico.
- (5) Curso destinado a oficiais do Exército Brasileiro formados na AMAN, a oficiais da Marinha do Brasil com Curso da Escola Naval (EN), a oficiais da Força Aérea Brasileira (FAB), com Curso da Academia da Força Aérea (AFA) e a oficiais das Nações Amigas (NA).
- (6) Definição ao término do Ciclo Básico ou Básico-Complementação. As vagas correspondem ao efetivo atual, cursando o 2º Ano do Ciclo Básico-Complementação.
- (7) As vagas de Outras Organizações (OO) serão destinadas a oficiais das Nações Amigas não autorizados a cursar o Básico-Complementação.
- (8) Destinado a oficiais oriundos da AMAN, da EN, da AFA e das NA autorizados a cursar o Básico-Complementação.
- (9) Vagas de oficiais da Força Aérea, da Marinha Brasileira e das Nações Amigas, a serem definidas pelo EME.
- (10) Inclui militares, exceto os formados pela AMAN.
- (11) Oficiais do QEM, selecionados pelo IME e mandados matricular em Estabelecimentos de Ensino Superior, conveniados em especialidades de interesse do Exército, não disponíveis no IME.

Art. 2º Estabelecer que as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos referidos cursos sejam as fixadas por instruções reguladoras, baixadas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Port Nº051/DGP, de 25 de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 016-DGP, DE 14 DE ABRIL DE 1998

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Cadastro e Avaliação (RI/R-46)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do Art. 93 das Instruções Gerais para Correspondências, Publicações e Atos Normativos do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Cadastro e Avaliação (RI/R-46), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 142/DGP, de 17 de dezembro de 1987, e demais disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I Da Diretoria e sua Finalidade

Art. 1º A Diretoria de Cadastro e Avaliação(DCA) é um órgão de apoio técnico-normativo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), órgão de direção setorial do Sistema de Pessoal do Exército.

I - Sendo órgão de apoio técnico-normativo, incumbe à Diretoria de Cadastro e Avaliação, como encargo em relação ao órgão de direção setorial do Sistema de Pessoal, realizar orientação, controle e coordenação, das atividades de competência da Diretoria.

II - A Diretoria de Cadastro e Avaliação também possui encargos executivos de atividades de administração de pessoal, conforme o especificado em legislação.

Art. 2º As atividades do Sistema de Pessoal do Exército, da área de competência da Diretoria de Cadastro e Avaliação, dizem respeito a:

I - Cadastramento e histórico do pessoal militar do Exército.

II - Avaliação do desempenho do pessoal militar de carreira.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Cadastro e Avaliação as atividades a seguir relacionadas.

I - Realizar, orientar, coordenar ou controlar, na esfera de suas atribuições, as atividades relacionadas a:

a) cadastramento dos militares de carreira da ativa;

b) organização e arquivo do histórico individual dos militares de carreira da ativa e da reserva;

c) concessão da Medalha Militar;

d) fornecimento de Certidão de Tempo de Serviço Militar para militares, da ativa e inativos, e civis;

e) avaliação do desempenho dos militares de carreira da ativa;

f) processamento de registros demeritórios relativos ao pessoal militar de carreira da ativa;

g) informática, na área de sua competência;

h) averbação do tempo de serviço público militar ou civil (federal, estadual, municipal).

II - Cooperar nas atividades de seleção, fornecendo dados a respeito do pessoal militar de carreira.

III - Atualizar os dados, organizar e coordenar a impressão e a distribuição dos almanaques do pessoal militar de carreira da ativa.

IV - Fornecer cópia de documentos componentes do histórico individual do pessoal militar.

- Estabelecer normas técnicas pertinentes às atividades de sua competência e controlar sua aplicação.

VI - Realizar a auditoria do banco de dados do pessoal militar.

VII - Estudar e elaborar proposta de:

a) programação das necessidades de recursos financeiros para execução de suas atividades, no ano A+2;

b) planos, programas, instruções e normas para execução das atividades relacionadas à Diretoria;

c) visitas técnicas e intercâmbios doutrinários;

d) aperfeiçoamento das normas, da legislação e das atividades administrativas, no campo de suas atividades;

e) incentivos à carreira, objetivando o constante aprimoramento e atuação dos quadros.

VIII - Promover:

a) estudos, análises e pesquisas, tendo em vista o aperfeiçoamento e a racionalização de suas atividades;

b) intercâmbio com instituições e órgãos públicos ou privados, para o aprimoramento de suas atividades, quando houver autorização para tal.

IX - Participar de estudos doutrinários, normativos ou de outra natureza, determinados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

X - Fornecer dados informativos sobre o pessoal cadastrado.

XI - Tratar dos assuntos de estatística referentes às suas atividades.

XII - Integrar o Sistema de Mobilização do Exército-SIMOBE, participando das atividades de estudo, planejamento, preparo e execução da mobilização de pessoal, na esfera de sua competência.

XIII - Integrar o Sistema de Informática do Exército, particularmente nas atividades de implantação de dados e controles referentes ao cadastramento e à avaliação dos militares da ativa.

XIV - Estabelecer procedimentos e regular a sistemática de tramitação, controle, fornecimento, entrada e saída de registros pessoais referentes aos militares da ativa.

XV - Organização e arquivo do histórico individual do pessoal militar de carreira da ativa.

CAPÍTULO II **Da Organização**

Art. 3º A Diretoria de Cadastro e Avaliação tem a seguinte estrutura:

I - Direção, Estado-Maior Pessoal e Auxiliares:

a) Direção

- Diretor

b) Estado-Maior Pessoal

- Assistente Secretário;

- Auxiliar do Estado-Maior Pessoal.

c) Auxiliares:

- Motorista de Oficial-General;

- Ordenança de Oficial-General;

- Taifeiros.

II - Subdireção

- Subdiretor

III - Seções

a) Seção de Apoio:

- 1ª Subseção - SSAp1 - Pessoal;

- 2ª Subseção - SSAp2 - Inteligência e Relações Públicas;

- 3ª Subseção - SSAp3 - Almojarifado.

b) 1ª Seção - S/1 - Cadastro Ostensivo:

- 1ª Subseção - S/1.1 - Cadastro;

- 2ª Subseção - S/1.2 - Histórico do Pessoal Militar;

- 3ª Subseção - S/1.3 - Medalha Militar.

c) 2ª Seção - S/2 - Cadastro Sigiloso:

- 1ª Subseção - S/2.1 - Cadastro de Oficiais;

- 2ª Subseção - S/2.2 - Cadastro de Praças;

- 3ª Subseção - S/2.3 - Protocolo e Arquivo.

d) 3ª Seção - S/3 - Avaliação:

- 1ª Subseção - S/3.1 - Avaliação de Oficiais;

- 2ª Subseção - S/3.2 - Avaliação de Praças;

- 3ª Subseção - S/3.3 - Análise e Pesquisa.

d. 4ª Seção - S/4 - Informática:

- 1ª Subseção - S/4.1 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

- 2ª Subseção - S/4.2 - Gerenciamento e Suporte Técnico;

Parágrafo único - O Organograma da Diretoria consta do anexo a este Regimento

Interno.

CAPÍTULO III **Da Competência**

Art. 4º Ao Estado-Maior Pessoal compete apoiar o Diretor nas necessidades pessoais e de representação.

Art. 5º Às Seções da Diretoria, em geral, competem as atividades a seguir relacionadas.

I - Tratar dos assuntos que lhes são específicos e daqueles que lhes forem destinados pela Direção, particularmente, dentre os últimos, os de:

a) programação da necessidade de recursos financeiros e de material permanente para a execução de suas atividades;

b) planejamento e execução de visitas técnicas e intercâmbio doutrinário;

c) planejamento e execução de estágios sobre assuntos específicos.

II - Elaborar propostas de:

a) planos, programas, manuais técnicos, instruções, normas, notas e publicações diversas;

b) aperfeiçoamento da legislação, das normas e dos procedimentos em vigor;

III - Participar, mediante ordem:

a) de intercâmbio com instituições e órgãos públicos ou privados, visando ao aperfeiçoamento de suas atividades;

b) de estudos doutrinários, normativos ou de outra natureza representando a Diretoria.

IV - Coletar, estudar e interpretar os dados estatísticos relativos às suas atividades, e fornecer informações sobre o assunto, de acordo com o determinado pelo Diretor.

V - Contribuir com a elaboração do Aditamento de Cadastro e Avaliação ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal, apresentando ao Subdiretor os assuntos de suas respectivas responsabilidades a serem publicados.

VI - Elaborar pareceres sobre estudos doutrinários e normativos, pertinentes às suas respectivas atividades.

Art. 6º À Seção de Apoio compete o exercício das atividades-meio da Diretoria, particularmente, com referência ao seu pessoal militar e civil, às informações, à segurança, à instrução, às relações públicas, ao material e aos serviços gerais, observadas as normas do Departamento-Geral do Pessoal e a orientação do Diretor.

Art. 7º São atribuições gerais da Seção de Apoio as atividades a seguir relacionadas.

I - Manter atualizado o calendário de suas atividades.

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para remessa de mapas, relatórios e outros documentos aos órgãos interessados.

III - Organizar e atualizar a legislação pertinente às suas atividades e emitir pareceres nela apoiados.

IV - Confeccionar, conferir e encaminhar documentos do seu interesse.

V - Apresentar ao Diretor as necessidades anuais de funcionamento da Seção, para fins orçamentários.

VI - Assessorar o Diretor nas atividades de Inteligência.

VII - Assessorar o Diretor nas atividades de Relações Públicas.

VIII - Assessorar o Diretor nas atividades relativas ao almoxarifado e aos serviços gerais.

IX - Organizar e manter em dia os arquivos e fichários da correspondência sigilosa e ostensiva.

Art. 8º Às Subseções de Apoio competem as atividades a seguir relacionadas.

I - SSAp/1 - Pessoal:

- a) organizar, confeccionar e distribuir o Boletim Interno;
- b) organizar e confeccionar o Aditamento ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal;
- c) encaminhar os processos de cancelamento de punição de pessoal;
- d) elaborar as diversas escalas de oficiais, de graduados e de funcionários civis particularmente as de representação e de encarregados de sindicância ou IPM;
- e) controlar a frequência e a assiduidade do pessoal militar e civil, providenciando a competente publicação;
- f) organizar e manter atualizadas as relações de endereços de oficiais, praças e funcionários civis e manter atualizado o Plano de Chamada da Diretoria;
- g) realizar estudos e elaborar propostas para a concessão de medalhas e condecorações para o pessoal militar e civil;
- h) reunir e encaminhar à 3ª Seção as Fichas de Avaliação e as Complementares de Oficiais e de Praças da Diretoria, após preenchidas;
- i) elaborar as proposições referentes às alterações de QDE, QLPM e QLPC;
- j) estudar e preparar o encaminhamento das propostas de movimentação de oficiais, praças e servidores civis;
- k) remeter aos órgãos que exercem controle sobre pessoal militar as informações previstas nas “Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle de Pessoal Militar”;
- l) organizar o plano de férias de oficiais, praças e funcionários civis;
- m) executar o serviço de correio e protocolo, encaminhando à SSAp/2 a documentação de caráter sigiloso;
- n) confeccionar as alterações de oficiais, praças e funcionários civis;
- o) preparar os processos para promoção de oficiais e praças;
- p) estudar e informar os requerimentos apresentados pelo pessoal militar e civil;
- q) organizar e confeccionar os processos de transferência para a reserva de oficiais e praças;
- r) fiscalizar o cumprimento de todas as ordens relativas ao serviço diário;
- s) autenticar cópias de documentos;
- t) escriturar o Histórico da Diretoria;
- u) elaborar e expedir declarações para retirada de PIS/PASEP;
- v) realizar as solicitações, o controle e a distribuição de cartões de beneficiários do FUSEx do pessoal militar e civil;
- x) organizar os processos de aposentadoria, licença, gratificações e de salário-família dos servidores civis;
- y) organizar e manter atualizado o Plano de Combate a Incêndio bem como coordenar os exercícios de sua aplicação;
- z) receber, examinar e encaminhar processos relativos a auxílio financeiro para o pessoal da Diretoria;
- aa) designar comissões para aplicar, fiscalizar ou coordenar a realização de provas, testes de aptidão física e exame médico dos candidatos às escolas, aos cursos ou aos estágios militares de acordo com as respectivas instruções.
- bb) preparar, organizar, coordenar a aplicação e publicar os resultados dos Testes de Aptidão Física e de Aptidão de Tiro para os militares da Diretoria, de acordo com os respectivos calendários;
- cc) expedir ordens de instrução ou de serviço, quando determinadas pelo Diretor;
- dd) consolidar os dados das Seções e elaborar o Plano de Trabalho anual da Diretoria.

II - SSAp/2-Inteligência e Relações Públicas:

- a) controlar a distribuição e a posse dos documentos sigilosos controlados, providenciando, inclusive, a confecção e remessa periódica de inventários, termos de transferência e termos de posse;

- b) organizar e difundir o Relatório Periódico de Inteligência (RPI);
 - c) difundir, mediante ordem, informes e informações;
 - d) encaminhar ao Departamento-Geral do Pessoal
 - 1) cópias de Boletins Reservados sobre punições de oficiais, subtenentes e sargentos;
 - 2) cópias de solução de sindicância e de IPM sobre oficiais e praças.
 - e) executar o serviço de protocolo da correspondência sigilosa;
 - f) encaminhar ao Subdiretor a documentação sigilosa recebida e protocolada, distribuindo-a após o despacho;
 - g) organizar, confeccionar e distribuir os Boletins Reservados;
 - h) transcrever em Boletim Reservado as matérias publicadas em Boletim Reservado do Exército ou do Departamento-Geral do Pessoal, de interesse da Diretoria.
 - i) organizar e manter os arquivos da correspondência sigilosa e os fichários de mobilização e de credenciais de segurança;
 - j) processar ou difundir os pedidos de busca provenientes de outras agências;
 - l) coordenar a atividade de Comunicação Social no âmbito da Diretoria;
 - m) planejar e coordenar as cerimônias militares e os atos sociais;
 - n) propor normas e medidas referentes às atividades de Comunicação Social;
 - o) ligar-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Centro de Comunicação Social do Exército, com vistas à divulgação, pelos meios de Comunicação Social, de matéria sobre as atividades da Diretoria;
 - p) orientar e coordenar a atividade de recepção e de encaminhamento de visitantes.
- III - SSAP/3- Almoxarifado:
- a) organizar e manter atualizado o claviculário da Diretoria;
 - b) manter em dia e em ordem a escrituração e o controle dos materiais permanentes, de consumo e de aplicação;
 - c) solicitar, quando for necessário, a descarga do material distribuído à Diretoria;
 - d) adotar as medidas necessárias à manutenção preventiva do material e dos equipamentos distribuídos à Diretoria, visando ao seu perfeito e permanente funcionamento;
 - e) apoiar as atividades externas, por intermédio das viaturas distribuídas à Diretoria;
 - f) consolidar as propostas orçamentárias da Direção e das Seções.
- Art. 8º À 1ª Seção competem as atividades a seguir relacionadas.
- I - Reunir, processar e manter atualizados os dados cadastrais do pessoal militar de carreira, a fim de atender às solicitações dos diversos usuários do Sistema de Pessoal Militar do Exército, de forma objetiva e oportuna.
- II - Elaborar os almanaques do pessoal militar do Exército e coordenar a sua impressão e distribuição a serem executadas pelos órgãos competentes.
- III - Organizar e manter atualizado o histórico individual do pessoal militar de carreira.
- IV - Preparar os documentos componentes do histórico dos militares a serem microfilmados na Seção de Tratamento de Imagens do Centro Integrado de Telemática do Exército.
- V - Averbar tempo de serviço público militar ou civil (federal, estadual ou municipal).
- VI - Fornecer cópias de folhas de alterações, quando requeridas.
- VII - Registrar a homologação de horas de vôo e de mergulho.
- VIII - Exercer as atividades de mobilização, atribuídas à Diretoria, pelas Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE).
- IX - Apurar o tempo de serviço para promoção, atendendo às solicitações dos órgãos interessados.
- X - Substituir, nas jaquetas, os fotogramas das folhas de alterações com incorreção ou com anulação ou cancelamento de punições.
- XI - Retificar a data de nascimento de militares, constantes dos Almanques do Pessoal Militar do Exército, de acordo com a legislação vigente.
- XII - Cadastrar os diplomas de condecorações nacionais ou estaduais e estrangeiras ou internacionais.

XIII - Cadastrar os diplomas e certificados de cursos civis (desde que autorizado pelo Estado-Maior do Exército) e militares (desde que realizados em outra Força Armada, nacional ou estrangeira) e autorizar o uso dos respectivos distintivos.

XIV - Cadastrar os certificados ou diplomas de conclusão do 2º Grau e de cursos superiores, de acordo com a legislação vigente.

XV - Realizar auditoria do banco de dados do pessoal militar.

XVI - Realizar os procedimentos necessários à concessão da Medalha Militar, de acordo com a legislação vigente.

XVII - Fornecer Certidões de Tempo de Serviço Militar. aos militares, da ativa e inativos, e aos civis, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Às Subseções da 1ª Seção, competem as atividades a seguir relacionadas

I - SS/1.1 - Cadastro:

a) Cadastrar, com vistas à elaboração anual dos Almanques de Oficiais e de Subtenentes e Sargentos:

- implantações;
- exclusões;
- promoções ao posto de General-de-Brigada;
- perda de tempo de serviço;
- deslocamentos na escala hierárquica, conseqüentes da perda de tempo de serviço;
- retificações de nome, nome de guerra, data de praça, data de nascimento, identidade e

naturalidade;

- agregações e reversões;
- promoções a sargento músico, corneteiro e clarim;
- implantação de novos oficiais e sargentos de carreira, egressos das Escolas de Formação;
- credenciamento lingüístico.

b) Estudar e preparar para despacho com o Diretor os processos referentes a cadastramento de cursos de 2º Grau e Superiores.

c) Cadastrar os processos relativos à conclusão dos cursos de 2º Grau e Superiores, deferidos pelo Diretor.

II - SS/1.2 - Histórico do Pessoal Militar:

a) preparar para a microfilmagem as folhas de alterações do pessoal militar da ativa, desde 1972, inclusive;

b) manter em arquivo os microfimes das folhas de alterações do pessoal militar inativo e falecido, desde 1972, inclusive;

c) averbar os acréscimos de tempo de serviço, quando requeridos;

d) apurar o tempo de serviço arregimentado, de estado-maior, de comandante, chefe ou diretor de organização militar e em função privativa de especialidade militar;

e) fornecer cópia de folhas de alterações, quando requeridas;

f) atualizar os arquivos de jaquetas com microfimes, referentes aos militares da ativa e aos inativos;

g) fornecer Certidões de Tempo de Serviço Militar a militares, da ativa e inativos, e a civis, quando requeridos;

h) registrar as horas de vôo do pessoal da Aviação do Exército e dos observadores aéreos;

i) registrar as horas de mergulhos dos militares que possuem tal especialidade;

j) remeter à Diretoria de Inativos e Pensionistas as Fichas Informativas, relativas a horas de vôo e de mergulho, do pessoal militar que passa para a inatividade;

l) controlar e coordenar o Cadastro de Sargentos Temporários e de Cabos e Soldados com mais de seis anos de serviço.

III - SS/1.3 - Medalha Militar:

a) estudar e preparar os processos referentes à concessão da Medalha Militar;

b) despachar tais processos com o Diretor;

c) manter o registro das medalhas já concedidas.

Art. 10. À 2ª Seção competem as atividades a seguir relacionadas:

I - Acompanhar a avaliação do desempenho profissional, as condições pessoais e de idoneidade moral dos militares de carreira que possuem registros demeritórios em documentos de inteligência ou de avaliação e deficiências nos dados componentes de seus respectivos perfis.

II - Arquivar e controlar as informações referentes aos militares examinados pela Comissão Permanente de Sindicância e pelo Conselho Permanente de Revisão.

III - Fornecer à Comissão Permanente de Sindicância e ao Conselho Permanente de Revisão, quando requisitado, os processos referentes aos militares a serem julgados.

IV - Prestar o necessário apoio aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão.

V - Manter o arquivo dos processos remetidos pela Comissão Permanente de Sindicância e pelo Conselho Permanente de Revisão.

VI - Tratar, em caráter secreto, todos os assuntos e documentos veiculados na Seção.

Art. 11. Às Subseções da 2ª Seção, compete as atividades a seguir relacionadas.

I - SS/2.1 - Cadastro de Oficiais:

a) acompanhar a avaliação do desempenho profissional, as condições pessoais e de idoneidade moral dos oficiais de carreira inclusive do QEMA, que possuam registros demeritórios em documentos de inteligência ou de avaliação e deficiências nos dados componentes de seus respectivos perfis;

b) fornecer à Comissão Permanente de Sindicância e ao Conselho Permanente de Revisão, quando requisitado, os processos referentes aos oficiais a serem julgados;

c) prestar o necessário apoio aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão;

d) distribuir a documentação aos secretários da Comissão Permanente de Sindicância, segundo a orientação e o critério do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

II - SS/2.2 - Cadastro de Praças:

a) acompanhar a avaliação do desempenho profissional, as condições pessoais e de idoneidade moral das praças de carreira que possuam registros demeritórios em documentos de inteligência ou de avaliação e deficiências nos dados componentes de seus respectivos perfis;

b) fornecer à Comissão Permanente de Sindicância e ao Conselho Permanente de Revisão, quando requisitado, os processos referentes às praças a serem julgados;

c) prestar o necessário apoio aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão;

d) distribuir a documentação aos secretários da Comissão Permanente de Sindicância, segundo a orientação e o critério do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

III - SS/2.3 - Protocolo e Arquivo:

a) receber, protocolar e distribuir às Subseções a documentação recebida;

b) arquivar e controlar informações referentes aos militares examinados;

c) manter o arquivo dos processos remetidos pela Comissão Permanente de Sindicância e pelo Conselho Permanente de Revisão.

Art. 12. À 3ª Seção compete as atividades a seguir relacionadas.

I - Elaborar e propor normas, padrões e escalas que permitam:

a) a formulação uniforme de conceitos, de forma a atender as diferentes necessidades de seleção de pessoal;

b) a avaliação de desempenho do militar de carreira na ativa.

II - Acompanhar e analisar a vida funcional do militar de carreira na ativa, com base nos documentos de avaliação, de modo a dispor de elementos que possibilitem aos órgãos competentes selecionar os mais aptos e capazes, para fins de promoção ou para o desempenho dos diferentes cargos, encargos, funções ou comissões.

III - Fornecer elementos ou participar de trabalhos que visem a definir qualidades e atributos pessoais necessários ao exercício de cargos e comissões militares ou de interesse militar; bem como os pertinentes aos postos, graduações, especialidades ou qualificações militares.

Art. 13. Às Subseções da 3ª Seção compete as atividades a seguir relacionadas.

I - SS/3.1 - Avaliação de Oficiais:

a) receber, conferir, analisar, arquivar e controlar as Fichas de Avaliação, Complementares de Informações de Oficiais e de Desempenho de Oficiais em Função de Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar;

b) repor o estoque de Fichas de Avaliação de Oficiais nas Organizações Militares;

c) atualizar o arquivo das Partes "C" das antigas Fichas de Informações de Oficiais (FI/A);

e) fornecer os Perfis dos oficiais de carreira em serviço ativo e as Informações Complementares, estas após o processamento efetuado pela 2ª Seção, visando à seleção de comando, chefia ou direção de organização militar; missões no exterior; cursos; organização dos quadros de acesso, admissão à Ordem do Mérito Militar, outorga da Medalha do Pacificador; e outras comissões e cargos;

f) estudar os requerimentos de vistas às Fichas de Avaliação;

g) ligar-se ao Centro Integrado de Telemática do Exército, com a finalidade de incluir no cadastro individual os resultados anuais da avaliação de oficiais.

II - SS/3.2 - Avaliação de Praças:

a) receber, conferir, analisar, arquivar e controlar as Fichas de Avaliação;

b) repor o estoque de Fichas de Avaliação de Praças nas Organizações Militares;

c) atualizar o arquivo das Partes "C" das antigas Fichas de Informações de Praças (FI/B);

e) fornecer os Perfis das praças de carreira em serviço ativo e as Informações Complementares;

f) estudar os requerimentos de vistas às Fichas de Avaliação;

III - SS/3.3 - Análise e Pesquisa:

a) analisar as Fichas de Avaliação para detecção de erros, distorções, discrepâncias, incoerências e outros;

b) realizar pesquisas;

c) emitir pareceres;

d) analisar a avaliação do desempenho de militar.

Art. 14. À 4ª Seção compete as atividades a seguir relacionadas.

I - Desenvolver subsistemas aplicativos de interesse da Diretoria, relativas às atividades-fim e às atividades-meio.

II - Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática distribuídos à Diretoria.

Art. 15. As Subseções da 4ª Seção compete as atividades a seguir relacionadas.

I - SS/4.1 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

a) analisar, projetar, implementar, testar, manter, documentos e dar suporte técnico aos aplicativos necessários às atividades dos sistemas em uso nesta Diretoria;

b) solicitar ao Centro Integrado de Telemática do Exército a migração dos dados necessários à manipulação das tabelas dos diversos sistemas em uso;

c) assessorar o Diretor, quanto a adoção de aplicativos desenvolvidos por terceiros e que se adequem às atividades desenvolvidas pela Diretoria;

e) prover suporte técnico aos usuários de todas os "softwares" registrados e de uso autorizado pela Diretoria.

II - SS/4.2 - Gerenciamento e Suporte Técnico:

a) instalar e manter servidores, estações de trabalho, impressoras, mídias de comunicação, "scanners", "softwares" e demais dispositivos da rede local de computadores;

b) realizar, sistematicamente, as cópias de segurança ("backup"), bem como a restauração de arquivos danificados ou perdidos, dos bancos de dados e aplicativos existentes nos "drives" de rede.

c) executar a auditoria da rede local, sempre que determinado;

d) garantir a integridade e a segurança do sistema de arquivos;

- e) realizar, sempre que determinado pelo Diretor, inspeções de comando do material de informática;
- f) manter a interligação com os diversos segmentos de rede do Departamento-Geral do Pessoal e com outras redes de interesse da Diretoria;
- g) atualizar o sistema de segurança contra “vírus” de computador;
- h) gerenciar e disponibilizar, aos usuários, os serviços de comunicações de terceiros distribuídos à Diretoria (STM-400, Internet, etc).

CAPÍTULO IV Das Atribuições

Art. 16. O Diretor é responsável, perante o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, pelo cumprimento das atribuições da Diretoria, exercendo a sua competência nos termos dos regulamentos do Departamento-Geral do Pessoal e da Diretoria de Cadastro e Avaliação, vigentes.

Art. 17. Ao Subdiretor cabe realizar as atividades a seguir relacionadas.

I - Substituir o Diretor em seus impedimentos.

II - Dirigir os trabalhos de rotina da Diretoria.

III - Despachar, conforme delegação do Diretor, a correspondência externa.

IV - Exercer as atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

V - Organizar o cerimonial e os atos oficiais.

VI - Manter o Diretor informado sobre os assuntos doutrinários, normativos, técnicos, administrativos e outros de natureza geral, opinando, especialmente quando solicitado por essa autoridade.

Art. 18. Aos Chefes de Seção cabe realizar as atividades a seguir relacionadas.

I - Orientar, coordenar, distribuir e fiscalizar os trabalhos de suas respectivas Seções.

II - Manter o Subdiretor informado sobre os assuntos doutrinários, normativos, técnicos, de ordem administrativa e outros, de natureza geral, a serem submetidos ao Diretor.

III - Propor ao Diretor, ouvido o Subdiretor, medidas, sugestões e providências que visem ao bom andamento e ao aprimoramento dos trabalhos a seu cargo, procurando aprimorar as normas e rotinas do serviço.

IV - Manter ligação com as demais Seções da Diretoria respeitando o sigilo dos assuntos inerentes a cada uma delas.

V - Designar um de seus auxiliares para ter sob sua responsabilidade a carga do material distribuído à Seção, bem como a respectiva escrituração, informando ao Subdiretor quando houver mudança do auxiliar.

Art. 19. Aos chefes de Subseção cabe realizar as atividades a seguir relacionadas.

I - Orientar, coordenar, distribuir e fiscalizar os trabalhos de sua respectiva Subseção.

II - Assessorar os respectivos Chefes de Seção nos assuntos doutrinários, normativos e técnicos, específicos de sua Subseção, bem como os de ordem administrativa e outros, de natureza geral, a serem submetidos ao Diretor.

III - Propor, aos respectivos Chefes de Seção, medidas, sugestões e providências que visem o bom andamento e o aprimoramento dos trabalhos a seu cargo, no interesse da melhoria da execução dos serviços.

IV - Elaborar os fluxogramas das atividades a seu cargo, submetendo-os à aprovação dos respectivos Chefes de Seção.

CAPÍTULO V Das Prescrições Diversas

Art. 20. As substituições no âmbito da Diretoria devem ser realizadas de acordo com o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) e com as Instruções Gerais para a Realização de Substituições Temporárias no âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

I - O Subdiretor deve ser substituído, temporariamente, por um oficial do QEMA, designado entre os pertencentes à Diretoria.

II - As substituições no âmbito das Seções da Diretoria devem obedecer ao prescrito nas IG 10-08.

Art. 21. As atribuições disciplinares do Subdiretor e dos Chefes de Seções da Diretoria estão reguladas no Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

Art. 22. Com base nas prescrições deste Regimento, o Subdiretor e as Seções da Diretoria devem organizar suas Normas Internas, contendo os itens a seguir relacionados.

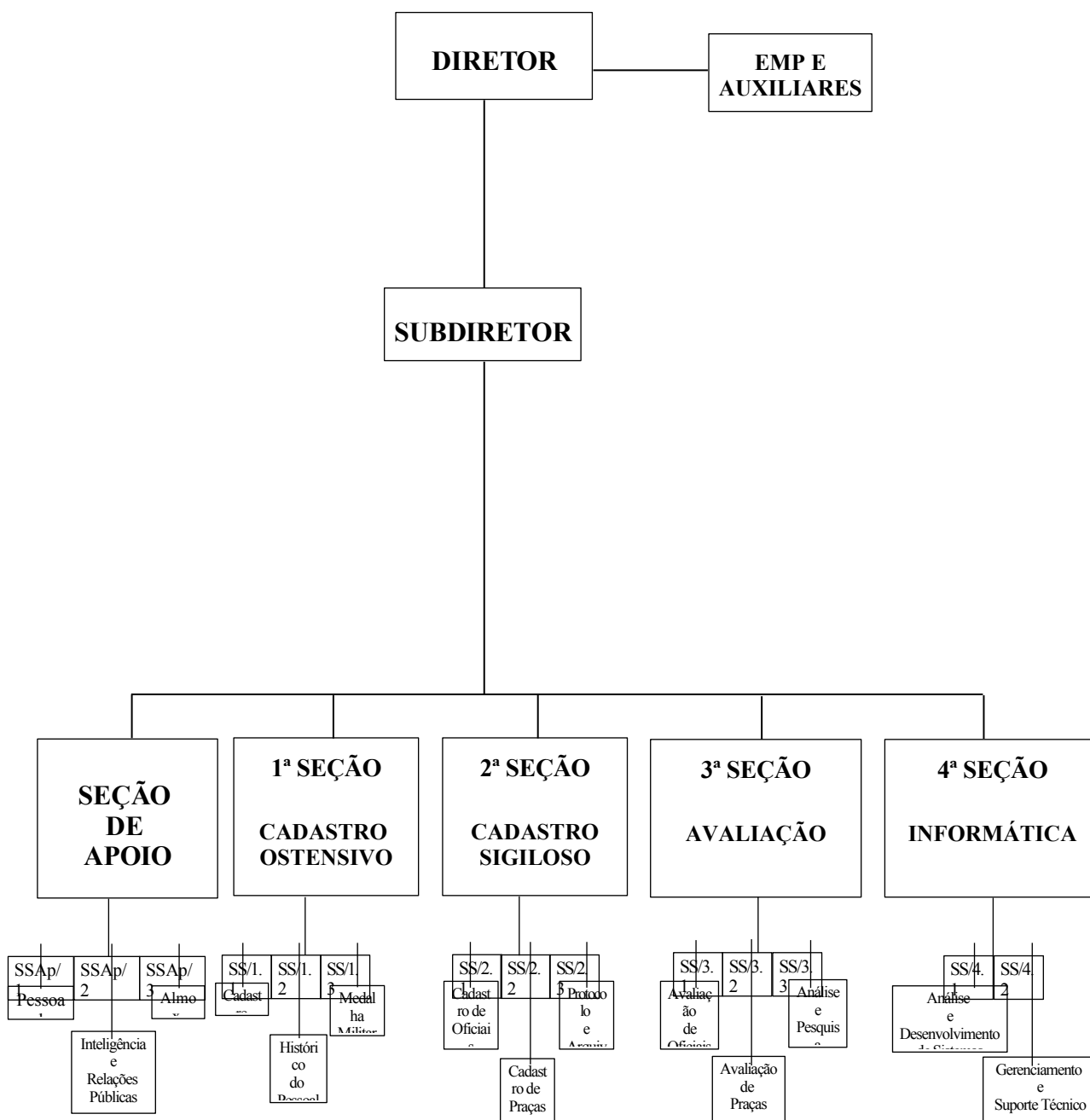
I - Distribuição dos trabalhos, inclusive ao pessoal civil, com base na legislação peculiar que regula os seus cargos.

II - Fluxograma das diversas atividades a realizar, segundo o Modelo vigente.

III - Plano de trabalho de cada Seção para o ano em curso.

Art. 23. Os casos não abrangidos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor de Cadastro e Avaliação, mediante proposta do Subdiretor ou dos Chefes de Seção, com base na legislação vigente.

**ANEXO (ORGANOGRAMA) AO REGIMENTO INTERNO DA
DIRETORIA DE CADASTRO E AVALIAÇÃO**



NOTA S/Nº, DE 2 DE ABRIL DE 1998

Retificação da Portaria nº 25, de 10 de junho de 1997

No Boletim do Exército nº 25, de 20 de junho de 1997, onde se lê - Portaria nº 025/DGP, de 10 de **julho** de 1997, **leia-se:** Portaria nº 025/DGP, de 10 de **junho** de 1997.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 004-DMB, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Diretriz para o Recebimento do 2º Lote de Material LEOPARD 1 A1

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.778, de 30 de setembro de 1983 (R-57), e de acordo com a letra “ b “ do número 6 da Diretriz de Implantação das VBC CC LEOPARD 1 A1, no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria Nº 017-EME, de 28 de fevereiro de 1997, resolve:

Art. 1º Expedir a Diretriz para o Recebimento do 2º Lote de Material LEOPARD 1 A1.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O RECEBIMENTO DO 2º LOTE DE MATERIAL LEOPARD 1 A1

1. FINALIDADE

Regular as medidas a serem implementadas com vistas ao recebimento do 2º Lote de material LEOPARD 1 A1.

2. OBJETIVOS

a. Definir as medidas orientadoras do recebimento do 2º Lote do material LEOPARD 1 A1.

b. Estabelecer as condições de implantação dos CC LEOPARD 1 A1 nas áreas do Comando Militar do Leste (CML) e do Comando Militar do Sudeste (CMSE).

3. REFERÊNCIA

a. Diretriz para a Implantação da VBC LEOPARD 1 A1, no Exército Brasileiro (Port nº 017-EME, de 28 de fevereiro de 1997).

b. Of nº 202-SLM/1 de 25 Jul 97, do EME.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Constituição do 2º Lote

O 2º Lote será constituído dos seguintes materiais:

1) 27 (vinte e sete) carros com a seguinte distribuição:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	NÚMERO DO CHASSIS	NÚMERO DE REGISTRO
1º RCC	B 7406	EB 66010111
	B 8311	EB 66007206
	B 8333	EB 66006771
	B 8368	EB 66005167
	B 8397	EB 66004794
	B 8400	EB 66005698
	B 8429	EB 66006047
	B 8487	EB 66008188
	B 8668	EB 66008442
2º RCC	B 7315	EB 66016405
	B 7481	EB 66012023
	B 8010	EB 66013600
	B 8050	EB 66013648
	B 8182	EB 66016429
	B 8214	EB 66018406
	B 8275	EB 66013663
	B 8399	EB 66017525
	B 8489	EB 66018521
	B 8248	EB 66019704
	B 8307	EB 66020758

3º RCC	B 8308	EB 66018836
	B 8309	EB 66019892
	B 8340	EB 66019728
	B 8423	EB 66019894
	B 8465	EB 66019870
	B 8491	EB 66019007
	B 8657	EB 66019021

2) Ferramentas Especiais e Equipamentos.

3) Armamento (Mtr. 7,62 mm).

3) 02 (dois) Lotes de Peças de Reposição.

b. Época provável de chegada do material

2ª quinzena de maio de 1998.

c. Garantia Técnica

Será assegurada pela presença de militares do Exército Belga, especialistas em operações e manutenção, durante os 03 (três) primeiros meses a partir da data do desembarque do material no Porto do Rio de Janeiro.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Destino Inicial do material

1) CC LEOPARD 1 A1

Todos os 27 (vinte e sete) carros destinados às OM Operacionais serão estocados no Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar - Pq R Mnt/1 (Rio de Janeiro-RJ) durante o período de 03 (três) meses de garantia técnica, podendo ser utilizados nas atividades de treinamento de pessoal e manutenção do material.

2) Ferramentas Especiais e Equipamentos

Todas as Ferramentas Especiais e os Equipamentos serão estocados no Pq R Mnt/1, até que sejam distribuídos definitivamente para as OM usuárias.

3) Armamento (Mtr. 7,62)

Todo o armamento coaxial (Mtr. 7,62) será estocado no Pq R Mnt/1, até ser distribuído definitivamente para as OM usuárias.

4) 02 (dois) Lotes de Peças de Reposição

Os lotes completos de peças de reposição serão estocados no 14º Depósito de Suprimento - 14º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), até que as referidas peças sejam distribuídas para as OM usuárias.

b. Garantia Técnica

As condições da Garantia Técnica dos CC LEOPARD 1 A1 estão estabelecidas na cláusula nona e no anexo 9 do Termo de Contrato Confidencial 005/96/DMB/Min Ex-Ext.

6. RESPONSABILIDADES

a. Comando Militar do Leste

1) Passar à disposição do Pq R Mnt/1 uma viatura, com motorista, para apoiar o transporte da Comissão Belga de Garantia Técnica, durante sua permanência no Brasil.

2) 1ª Região Militar

a) Coordenar, mediante ligação com a Diretoria de Transportes, o desembarque e o transporte para seus destinos, já determinados, de todo o material a ser recebido no 2º Lote.

b) Coordenar o transporte do material destinado ao 2º RCC, após o término do período de Garantia Técnica.

c) Determinar ao Pq R Mnt/1 que:

(1) Prepare locais adequados para as atividades de recebimento e manutenção dos carros.

(2) Apoie, com meios de manutenção, as atividades de desembarque do 2º lote de carros no Porto do Rio de Janeiro.

(3) Prepare instalações para alojar os membros da Comissão Belga de Garantia Técnica durante sua permanência no Brasil.

(4) Receba os motoristas e pranchas com cavalos mecânicos dos 1º RCC, 3º RCC e REsC, colocados à sua disposição para o transporte dos CC LEOPARD 1 A1, a partir de 05 (cinco) dias antes da data de chegada, a ser confirmada, dos carros no Porto do Rio de Janeiro, até o término da Garantia Técnica (03 meses).

(5) Receba, do 2º RCC (Pirassununga-SP) uma prancha com cavalo mecânico, passada à sua disposição durante o período em que os carros destinados àquela OM permanecerem na Guarnição do Rio de Janeiro.

(6) Reuna e organize equipes com os seguintes militares, que frequentaram cursos de material LEOPARD na Bélgica, para apoiarem o desembarque dos carros e o acompanhamento da execução da Garantia Técnica:

(a) Motorista de Carro

- 1º Ten Cav EDUARDO XAVIER FERREIRA MIGON, do REsC.

(b) Comandante e Atirador de Carro

- 1º Ten Cav MARCELO MURGA DA SILVA, do REsC.

(c) Mecânico de Torre e Armamento

- 1º Sgt QMB ROBERTO DA SILVA, da Es MB.

- 2º Sgt QMB MIGUEL ELIAS DO PAZO, do Pq R Mnt/1.

(d) Mecânico de Chassis

- 1º Sgt QMB JOSÉ CARLOS DA SILVA, da Es MB.

- 2º Sgt QMB RENÉ PONCIANO SANTOS, do Pq R Mnt/1.

(e) Mecânico de Optrônicos

- 1º Ten QEM LEONARDO PACHECO SARAIVA, do AGR.

- 2º Sgt QMB HÉLIO JOSÉ ALVES JÚNIOR, do AGR.

(7) Planeje e execute provas e testes visando a verificar o estado operacional dos diversos conjuntos, particularmente aqueles que apresentaram problemas durante a Garantia Técnica do 1º Lote.

3) 1ª Divisão de Exército

a) 5ª Bda C Bld

(1) 1º RCC e 3º RCC

Passar à disposição do Pq R Mnt/1 uma prancha com cavalo mecânico e respectivo motorista, para apoiar o transporte dos CC LEOPARD 1 A1.

b) Cmdo Gu Es/9ª Bda Inf Mtz

(1) REsC

(a) Passar à disposição do Pq R Mnt/1 os seguintes militares para apoiarem as atividades relacionadas ao desembarque dos carros e o acompanhamento da execução da Garantia Técnica:

- 1º Ten Cav EDUARDO XAVIER FERREIRA MIGON.

- 1º Ten Cav MARCELO MURGA DA SILVA.

(b) Passar à disposição do Pq R Mnt/1 uma prancha com cavalo mecânico, e respectivo motorista, para apoiar o transporte dos CC LEOPARD 1 A1.

b. Comando Militar do Sudeste

1) 2º RCC

a) Passar à disposição do Pq R Mnt/1 uma prancha, com cavalo mecânico, a partir de 05 (cinco) dias antes da data, a ser confirmada, da chegada dos carros no porto do Rio de Janeiro, até o término da permanência dos carros destinados ao 2º RCC na Guarnição do Rio de Janeiro.

b) Planejar, coordenar, dirigir e realizar os seguintes estágios de treinamento de pessoal, após o recebimento dos carros:

- MOTORISTA;

- COMANDANTE E ATIRADOR;

- MANUTENÇÃO DE 1º E 2º ESCALÕES DO CHASSIS; E

- MANUTENÇÃO DE 1º E 2º ESCALÕES DE TORRE E ARMAMENTO.

c. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Es MB

Providenciar para que os militares acima relacionados, que freqüentaram os cursos de Mecânico de Torre e Armamento e Mecânico de Chassis na Bélgica, passem à disposição do Pq R Mnt/1 para apoiar o desembarque dos CC LEOPARD 1 A1 e as atividades inerentes ao acompanhamento da execução da Garantia Técnica.

d. Diretoria de Motomecanização

Assessorar os Comandos Militares de Área nas atividades relacionadas ao recebimento do 2º Lote e acompanhamento da execução da Garantia Técnica.

e. Diretoria de Recuperação

Providenciar para que sejam passados à disposição do Pq R Mnt/1 o 1º Ten QEM LEONARDO PACHECO SARAIVA e 2º Sgt QMB HÉLIO JOSÉ ALVES JÚNIOR, ambos do AGR, para acompanhamento da execução da Garantia Técnica.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

DECRETO S/Nº, DE 31 DE MARÇO DE 1998

Ordem Nacional do Mérito - Concessão

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso XXI, da Constituição, na qualidade de Grão-Mestre das ordens brasileiras, e tendo em vista o disposto nos arts 6º e 10, parágrafo único, do Regulamento da Ordem Nacional do Mérito, aprovado pelo Decreto nº 203, de 30 de agosto de 1991, resolve

CONCEDER

a Ordem Nacional do Mérito, no grau de Grã-Cruz, ao Senhor General-de-Brigada **ALBERTO MENDES CARDOSO**, Chefe da Casa Militar da Presidência da República, membro do Conselho da Ordem.

(DOU Nº 62, de 1º de abril de 1998)

DECRETO S/Nº, DE 17 DE ABRIL DE 1998

Transferência para a reserva remunerada

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o inciso I do art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

CONCEDER

ao General-de-Divisão Combatente (034009020-8) **DECIO DA SILVA GONÇALVES**, transferência para a Reserva Remunerada.

DECRETO S/Nº, DE 17 DE ABRIL DE 1998

Exoneração - Nomeação

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art 5º da Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, e no art 8º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, resolve

EXONERAR

o coronel da Reserva Remunerada **HERMANN CAVALCANTE SURUAGY**, do cargo de Diretor da Fundação Habitacional do Exército, e

NOMEAR

o General-de-Divisão da Reserva Remunerada **JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA BELHAM**, para o mesmo cargo.

(DOU Nº 74, de 20 de abril de 1998)

MINISTRO DO EXÉRCITO

Promoções

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE ABRIL DE 1998

O Ministro de Estado do Exército, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER

por Merecimento, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 1998, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **CORONEL**

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

ROBERTO HENRIQUE DE CASTRO(VELLOSO)
LUIZ ALBERTO MARTINS(BRINGEL)
MARCELO FLAVIO OLIVEIRA(AGUIAR)
NELSON CALVOSO(PINTO HOMEM)
RUYTER DE MIRANDA(BARCELOS)
ANTONIO(MARCOS)MOREIRA SANTOS
AG PEDRO AMARAL)OLIVEIRA
LUIZ ERNANI(CAMINHA)GORGIS
WALTER(ROMAOFILHO)
ALVARO)PEREIRA DA SILVA
WALTER ROMERO(CASTELO BRANCO)
ROMERO DE PAULA(AVELINO)
JOSE(WELLINGTON)CASTRO FERREIRA GOMES
GERSON(MENANDRO)GARCIA DE FREITAS
ANTONIO FREITAS DE(ALCANTARA)
CARLOS ALBERTO(PACHECO)DE MORAES
AMAURY)SOARES VIEIRA JUNIOR
HENRIQUE(BENSUSAN)FILHO

CAVALARIA

EDUARDO(CUNHA)DA CUNHA
CARLOS(LORENZINI)
ROBERTO)MARCIO(MORAES)
JULIO)DE AMO JUNIOR
SINVAL)SILVA FILHO
IBERE)GOMES DE FREITAS
VALDO)GUTERRES MELLO
WILLIAMS JOSE (SOARES)
JOSE ROBERTO (PIRES)

ARTILHARIA

PAULO(DAVI)DE BARROS LIMA
JOAO CESAR(ZAMBAO)DA SILVA
HENRIQUE)DE ALMEIDA CARDOSO
LUIZ PAULO MAGOGA(MULLER)
SERGIO)TAVARES CARNEIRO
MARCIO(JUSTO)SIMOES DOS REIS
OSMARIO)MONTEIROZAN
EDSON FERREIRA(SANTIAGO)
EMIR(BENEDETTI)

ENGENHARIA

OSWALDO DE JESUS(FERREIRA)
IVAIR(FREDERICO)

JOSE CLAUDIO(FROES)DE MORAES
JORGE ERNESTO PINTO(FRAXE)
WANDOCYR EDY MORI(ROMERO)
CARLOS JOSE SAMPAIO(MALAN)

COMUNICAÇÕES

CELSO JOSE(TIAGO)
KOULIN(IHA)
JORGE RODRIGUES(DEODATO)
LINEU ROHDE(RACHEVSKY)
EULER)BASSO MATTOS

MATERIAL BÉLICO

ARLINDO(LUIZ FILHO)
EDUARDO)SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY
HELIO(GOMES TORRES)
ERNO)SCHONHORST
EDSON(PIEROBON)
PEDRO SEVERO DA(COSTA LEITE)FILHO

INTENDÊNCIA

AG GILBERTO COSTA(DARIENZO)
VITOR HUGO(MENINEA)
AFONSO)DOS SANTOS FILHO
CUSTODIO(BARRETO)TOSTES
HUMBERTO(BARROS)DA SILVA
WILLIAMS CARVALHO(PESSOA)
CARLOS JOAO DE(OLIVEIRA)

ENGENHEIRO MILITAR

MERCI(CARON)
MARIO(PIRES)FILHO

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

JOSE ROBERTO DE(LIMA MACHADO)
SYLVIO(ISAACSON)CAVALCANTI FILHO
JOAO LUIZ(MENA BARRETO)
CELSO COELHO(FERNANDES)
WINSTON)DE PAULO BASTOS MAIA
ARIEL)MARTIMDE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR
SOCRATES(FLAMARION)MORAES VARJAO
JAIRO)DE OLIVEIRA ROSA
NEWTON DUTTON(BURKE)
JORGE)DA CONCEICAO
ANTONIO CARLOS BAPTISTA(THOME)
DOMINGOS DE(ABREU)VASCONCELOS NETO
JERONIMO)NUNES DE MELO
JOSE ERNESTO(CORREA)
AMADEU HELDER JANJA FACANHA
ANTONIO CARLOS PASSOS DA SILVA
ADELACIR DO(NASCIMENTO)MONTEIRO
WALTER)LOPES DO AMARAL JUNIOR

CAVALARIA

CLOVIS DE ANDRADE NEVES(BRITES)
MARCOS HENRIQUE DA SILVA(SERRA)
HILMAN)HARRY RODRIGUES VARGAS

ERNESTO JORGE(ALVORCEM)NETO
JOSE RICARDO BEZERRA HERCE AIZCORBE
DOLCYMAR TADEU RIBEIRO BISCAYA
CLAUDIO)LUIZ DE OLIVEIRA

ARTILHARIA

PAULO(CESAR)PEREIRA DA SILVA
MARCOS ANTONIO(FERMIANO)
SERGIO)COSTA DE VASCONCELLOS
VIRGILIO DA(VEIGA)JUNIOR
MARCO ANTONIO COSTA(CAVALIERI)BRANDAO
FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DE(CASTRO)
AG GERLI)DOS SANTOS
ANTONINO DE JESUS(BRUM)
CLEBER(NONEMACHER)DE MESQUITA

ENGENHARIA

PAULO)ROBERTO DE SOUZA
ABEL RICARDO PIMENTA(FERRETTI)DA COSTA
NEWTON)DE SOUSA COSTA
ABNER GONCALVES DE(MAGALHAES)

COMUNICAÇÕES

JORGE VIEIRA(FREIRE)
HAMLET)PESSOA FARIAS
HELIO)BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR
MARCOS AURELIO(STUDART)LOTFI
EDILSON DE ANDRADE(MARTNI)

MATERIAL BÉLICO

JOSE CLAUDIO DIAS(NEGRAO)
SEVERINO JOSE DO(CARMO)FILHO
GERSON IRENO DE(GOUVEIA FILHO)

INTENDÊNCIA

ROBSON CUNHA(MAIA)
WALDSON)SOUSA
MARCOS(LUCIO)FROTA ARAUJO
MARCUS ANTONIO(PADRAO)
GILMAR(HEREDIA)DA COSTA

ENGENHEIRO MILITAR

JOAO JORGE DA(CUNHA)
MANOEL)DE JESUS FILHO

MÉDICO

FRANCISCO DAS(CHAGAS)PEREIRA DE MELO
AG CARLOS MOISES(MANZONI)DEOLIVEIRA
GLAUCIO JOSE DE MATTOS(JULIANELLI)

FARMACÊUTICO

JULIO CESAR(MARQUES)
JOSE ROBERTO DA SILVA(BITTENCOURT)

DENTISTA

RINALDO(RAMOS)DE ARAUJO
JOSE NELSON PINTO(BANDEIRA)

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

IGOR)JOSE CALDEIRA DE ABREU
ANTONIO CESAR(BAUS)

ARISTOTELES LEAL(BORGES)
MANOEL RODRIGUES(LOSADA)NETO
UBIRIANIR)CANDIDO DA SILVA
SERGIO(FALCI)DA SILVEIRA
RUI(BERNARDES)DO NASCIMENTO
ROGERIO MOCELLIN(PISONI)
JORGE(DARIO)DE SOUZA
LAMARTINE)BARBOSA HOLANDA

CAVALARIA

MARCO AURELIO(BOAVENTURA)
HERACLES(ZILLO)
LUIS CONTINE(GIROTTO)

ARTILHARIA

ANTONIO DE OLIVEIRA(BRAGA NETO)
WAGNER PINA(STOFFEL)
MARCOS CESAR DE(CANTUARIA)GAMA
ANTONIO)CARLOS LUIZ(BORGES)
HUGO)DE OLIVEIRA CARVALHO NETO
JORGE DE(SENA)GOMES
JOSE(GALAOR)RIBEIRO JUNIOR

ENGENHARIA

JOSE EDUARDO FERREIRA(CHERFEN)
ELCIO DE BARROS(GALICIA)
LUIZ(CARLOS)DA SILVA
VIVALDO GUIMARAES DE(VASCONCELOS)
FERNANDO DE MOURA(FONTES)
JOSE ALBERTO SILVEIRA(RIBEIRO)

COMUNICAÇÕES

ENIO HUGO)DOS SANTOS
SERGIO DO(REGO BARROS)
CLEBER DA(SILVA SANTOS)

MATERIAL BÉLICO

FLAVIO)LUCENA DE ASSUNCAO
PAULO SERGIO PEDROZA(MENDES)

INTENDÊNCIA

JOAO HELDER CARVALHO(COLLYER)
DOMINGOS PELLIZZARO(CAVINATTO)
MARCELO BRANDAO(VIEIRALVES)DE ALMEIDA
RENEE LUIS)TEIXEIRA
JOSE LUIZ(DEMARCO)DA COSTA

ENGENHEIRO MILITAR

EDMUNDO LOPES(CECILIO)

MÉDICO

ANTOMAR SOLANO(BECKER)
JOAO MARCOS)VASCONCELOS DE AMORIM

FARMACÊUTICO

SERGIO)MOREIRA DA SILVA

DENTISTA

ELY(DECOL)DOS SANTOS
JOAO VALERIANO(DIPP)
SERGIO(BRAZ)GLASENAPP

SAREx

CELSO)BOEGER ROHLING-PADRE

PORTARIA N.º 230, DE 28 DE ABRIL DE 1998

O Ministro de Estado do Exército, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 11, § 2º, 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972 e, em conformidade com o artigo 58 do Decreto n.º 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, resolve:

PROMOVER

por Merecimento, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 1998, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **TENENTE-CORONEL**

OS MAJORES

INFANTARIA

LUIS FERNANDO DE(BARROS)CARDOSO
GUILHERME)JOSE FILHO

CAVALARIA

FRANCISCO SERGIO(MARCAL)COELHO

ARTILHARIA

JEAN)DE FREITAS CUPERTINO

AO POSTO DE **MAJOR**

OS CAPITÃES

INFANTARIA

EUGENIO(MORETZSOHN)DA NOBREGA CESARINO

MATERIAL BÉLICO

CARLOS ERNESTO MIRANDA(AVERSA)
GUILHERME CESAR FRANCO(FREIRE)

INTENDÊNCIA

LUIZ OTAVIO)FONSECA DE OLIVEIRA
GERSON OSMAR BRUNO(MAGALHAES)SENNA

PORTARIA N.º 231, DE 28 DE ABRIL DE 1998

O Ministro de Estado do Exército, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "a", 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER

por Antiquidade, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 1998, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **CORONEL**

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

MARCO AURELIO(MULLER)
CARLOS RAIMUNDO SOARES(TEIXEIRA LIMA)
MURILO DOS(SANTOS MOURA)
GILBERTO AFONSO(BICALHO)GOMES
SERGIO CHAMBARELLI(MAGLUF)
JACIMAR ADELSON DA SILVA(SALDANHA)

CAVALARIA

ANTONIO FLAVIO SILVEIRA DE(ANDRADE)

GILBERTO RIBEIRO(VAZ)
PEDRO MAIA(LUNA)

ARTILHARIA

MARIO(RODRIGUES MACHADO)
PAULO CESAR(AMARAL DA COSTA)
ALTAMIRO)RODRIGUES DOS SANTOS

ENGENHARIA

NORBERTO)DOS SANTOS
ALTAIR(RAMOS)

COMUNICAÇÕES

MARCOS)ANTONIO DA SILVA

MATERIAL BÉLICO

LEONARDO)JORGE FERREIRA PINTO

INTENDÊNCIA

LUIZ NEY DA(SILVA BUENO)

ENGENHEIRO MILITAR

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA(AVILA)

MÉDICO

OSCARINO CORREA DE(FIGUEIREDO)
LUIS ALVES(BORBA)

AO POSTO DE **TENENTE-CORONEL**

OS MAJORES

INFANTARIA

LUCIANO PINTO DE(VASCONCELOS)
JOAO DE DEUS(MARQUES)DELIMA
ANTONIO RITA DO NASCIMENTO(LEITE)
RAUL(CARRICONDE)DA ROSA E SOUZA
ARMANDO PINHEIRO(FREIRE)DE ANDRADE
JOSE DE OLIVEIRA(ALVES)
RENATO ANDRADE DE(AVILA)
EDNARDO)SANTOS LOPES

CAVALARIA

LUIZ JOSE SILVEIRA(BENICIO)
JOAO TADEU GUTTERRES(GERUNTHO)
ANTONIO CELSO(PEDRI)
MARCIO)PEREIRA DOS SANTOS
FAVORINO RITTA(SILVEIRA NETO)

ARTILHARIA

ANTONIO CARLOS MATTOS DE(MACEDO)
PAULO GIL)TEIXEIRA
RONALDO)CARVALHO MOURA

ENGENHARIA

JOSE ERIALDO DE ALBUQUERQUE(MONTERO JUNIOR)

COMUNICAÇÕES

ARLINDO ALVES DE(ANDRADE JUNIOR)

INTENDÊNCIA

ROBERTO)VIEIRA DE ALBUQUERQUE
FERNANDO(GILANO)DE MELLO
LUIZ ANTONIO(SETEMY)

ENGENHEIRO MILITAR

CLOVIS)AUGUSTO IGNACIO

MÉDICO

PAULO)ANTONIODA SILVA
JOAO SERGIO IGNACIO(HORA)
CLAUDIO)TAKASHI ODA

FARMACÊUTICO

PAULO(SANTORO)

DENTISTA

JORGE(ESCOBAR)CORREA

AO POSTO DE **MAJOR**

OS CAPITÃES

INFANTARIA

CLOVES)FERNANDES BARBOSA
LUZAN TOMAZ(FERRER)
JEFFERSON)ARMANDO IZABEL BORGES
OSMAR)MARQUES DE SOUZA
MAURO DE CASTRO(ANICETO)
MORAES)JOSE CARVALHO LOPES JUNIOR
EDUARDO)GOMES MORAES
MARCELO)DE FREITAS FERREIRA
ELSON RANGEL(CALAZANS)
GIVANEWTON CORREA(MASCARENHAS)DA SILVA

CAVALARIA

JULIO CESAR(TURATTI)
EDUARDO(WALLIER)VIANNA
JOSE MAURICIO)PARREIRA COELHO
PAULO ROBERTO(RIBAS)
ALEXANDRE(GUIMARAES REIS)
PAULO FERNANDO(KRUGER)
MAURO(FALCAO)LISBOA

ARTILHARIA

LUIS CARLOS(GALVAO)
MARCUS AURELIO SILVA DE(ABREU)
RODOLFO)JULIO DA SILVA
LUIZ CARLOS ALVES DE(LIMA)
LUIZ ALFREDO(SCHETTINI)FIGUEIREDO
GILMAR)RIBEIRO LEITE
PERICLES DE OLIVEIRA(MAIA)
FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES(SILVA NETTO)

ENGENHARIA

VALTERNEY(SANTINI)MARTINS
JOSE DE(AQUINO)JUNIOR
WALTER ANTONIO(MACHADO)

COMUNICAÇÕES

ALEXANDRE)MONTEIROSANTOS
CARLOS ALBERTO MACHADO(RIBEIRO)

MATERIAL BÉLICO

EDILTON)OLIVEIRA NUNES

MÉDICO

CARLOS ALBERTO(MIZOGUTI)
LUIZ MARIO CORREA(COUTINHO)
TARCISIO(MANCOS)DO NASCIMENTO

FARMACÊUTICO

ANDRE PAULO(JUNGES)
ROBERTO CARVALHO(REZENDE)

DENTISTA

FLAVIO)JOSE FALCAO DE BARROS CORREIA GOMES
JOSE CARLOS)BRIZUENA
LUCIO DAS MERCES(NEVES)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001/SDPE-4, DE 17 DE ABRIL DE 1998

Programa de Desregulamentação - Substituição de Representantes no Grupo de Trabalho

Em cumprimento ao prescrito no Art 1º. da Portaria nº 062-EME, de 15 de julho de 1996, ficam designados os seguintes oficiais, para comporem o Grupo de Trabalho do Programa de Desregulamentação no âmbito do Exército, criado pela Portaria nº 067-EME, de 18 de outubro de 1993, em substituição aos representantes dos órgãos abaixo relacionados.

Presidente:

- Gen Div Gilberto Rodrigues Pimentel
em substituição ao Gen Bda Roberto Jugurtha Camara Senna

Coordenação:

- Cel Reinaldo Menna Barreto de Barros Falcão Boson
em substituição ao Gen Bda Clóvis Purper Bandeira

Membros:

- Cel Raul Fernandes de Sá Filho.....1ª Sch/EME
em substituição ao Cel José Mendonça Neto

- Cel Áttila Carmelo.....SEF
em substituição ao Cel Walter Kallawatis

- Cel Adélio Cunha Chibinski.....DEC
em substituição ao Cel Maurício Antônio da Silva

- Cel Nelson Marcelino de Faria Filho.....DGS
em substituição ao Cel José Carlos Pereira

- Cel Luiz Antônio Brandão de Souza PintoSCT
em substituição ao Cel Timóteo Pereira Lima

- Cel Luiz Carlos Enes de Oliveira.....3ª Sch/EME
em substituição ao Cel Reinaldo Menna Barreto de Barros Falcão Boson

- Cel Luiz Rogério Castelo Branco Mourão.....6ª Sch/EME
em substituição ao Ten Cel Luiz Carlos Loureiro

- Ten Cel Roberto Rover Baptista.....Gab Min
em substituição ao Ten Cel Luiz Felipe Linhares Gomes

- Ten Cel Marcos José Paz do Nascimento.....COTer
em substituição ao Cel João Maria de Medeiros

- 1º Ten Wanderley Arimatéa de Paiva.....4ª Sch/EME
em substituição ao Cel Nei Alves de Carvalho

- 1º Ten Joaquim Rodrigues de Lima Neto.....2ª Sch/EME
em substituição ao Cel Ismar Ferreira da Costa Filho

NOTA Nº 002/SDPE-4, DE 17 DE ABRIL DE 1998

Programa de Desregulamentação - Designação de Membro do Grupo de Trabalho

Em cumprimento ao prescrito no Art 1º. da Portaria nº 062-EME, de 15 de julho de 1996, fica designado como membro do Grupo de Trabalho do Programa de Desregulamentação no

âmbito do Exército, criado pela Portaria nº 067-EME, de 18 de outubro de 1993, o Major Renato de Araujo Cardoso, da Secretaria de Tecnologia da informação - STI.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 001-S/1-DGP / DPROM, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Promoção

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, usando a delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, modificada pela Portaria Ministerial nº 683, de 09 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

PROMOVER, por antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 1998, de acordo com os artigos 4º, letra a, 19, letra b e 21, letra b da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, artigo 1º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 e artigo 9º da Lei nº 7.831, de 02 de outubro de 1989, os seguintes Oficiais das Armas, Quadros e Serviços:

AO POSTO DE CAPITÃO OS PRIMEIROS-TENENTES

ENGENHARIA

ARISTOBULO PONTES (ARRUDA)

INTENDÊNCIA

ELIAS ANTONIO) MARCOS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

RODOLFO (ROMUALDO) DA SILVA
PAULO MILLS (MILMAN)
MARCIO COSTA DE (SA)
AG ALVARO PINTO (CORREIA)
CASSIANO) ROMULO SOARES
RUBENS) RODRIGUES DE AZEVEDO JUNIOR
SAMYR) SIQUEIRA DE AZEVEDO
ANDRE LUIS (MENDONÇA)
ALEXANDRE ALMEIDA (LIMA)
JOSE (CERDEIRA) GONZALEZ
CREMILDO) MARTINS FREITAS

QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS

DARCI) LUIZ PLASSE
JOANA MARA) CARVALHO DE CARVALHO
ADELIZ) DE SIQUEIRA FERREIRA
CLAUDIA) DA SILVA (AZEVEDO)
GILDA (BRITES)
MARIA CRISTINA) SANTIAGO DA SILVEIRA
MAGNUS) BERTOGLIO
MARIA CRISTINA PASSOS (GIANNINI)
MANOEL SUEIDE (FREITAS)
HERBERT) TORREAO DE SOUSA NETO
MIGUEL) ARCHANJO BACELLAR GOES TELLES JUNIOR
ROGERIO LOPES (SINOTTI)
NILTON (SOUTO MAYOR) JUNIOR
MARA (RAQUEL) DA SILVA BARBOSA

MARCIA HELENA MARTINS (PANIZZUTTI)
ANTONIO AURIMA (ALBUQUERQUE)
EVA NISA (BERWALDT)
ELISEU DE (ANDRADE)
SONIA) CRISTINA MACIEL TORRES
ROGERIO) RODRIGUES DA SILVA
JOSE ROBERTO (GERHEIM) INFANTE
RODRIGO) HENQUE GONÇALVES
MARCO) ANTONIO DE OLIVEIRA
SIDNEY) DA SILVA
MARILIA) ALVARES DA SILVA
GLAUBETE) MARIA CHAVES BEZERRA
LAERTES) AUGUSTO LICHESKI
THIAGO) GOMES DOS SANTOS
OSVALDO LUIS (ILLESCA)

PORTARIA Nº 001-S3-DGP/DProm, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Retificação de Portarias

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resdve:
RETIFICAR, em parte, as Portarias abaixo:

Portaria nº 09-S/3-DGP/DProm, de 19 de agosto de 1997, publicada no DOU nº 165, de 28 de agosto de 1997, Seção 2, nos seguintes termos:

11ª REGIÃO MILITAR
QUADRO DE DENTISTA
De: NELCY WILARINHO SANTOS
Para: NELCY VILARINHO SANTOS

Portaria nº 15-S/3-DGP/DProm, de 10 de dezembro de 1997, publicada no DOU nº 241, de 12 de dezembro de 1997, Seção 2, nos seguintes termos:

5ª REGIÃO MILITAR
QUADRO DE MATERIAL BÉLICO
De: JULIANO KUMEN
Para: JULIANO KUNEN

PORTARIA Nº 002-S/3-DGP/DProm, DE 15 DE ABRIL DE 1998

Promoção

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resdve:

PROMOVER, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de Primeiro-Tenente, a contar de 30 de abril de 1998, por satisfazerem às condições estabelecidas nos Art 29, 31, e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 outubro de 1997, os Segundos-Tenentes abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

ARMA DE INFANTARIA

REGINALDO BASTOS DE SOUZA BANDEIRA
RALDO MOREIRA MENDES

Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE

FABIO DE FARIA ABREU
JOÃO MARCELO DEVIDE SERAFIM

Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE

ARMA DE ENGENHARIA

MARCOS PAULO MENDES ARAUJO
GILSON CÉSAR DA SILVEIRA BASTOS

Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE

ARMA DE COMUNICAÇÕES

ELIESER RODRIGUES CORRÊA FILHO

Art 23 - RCORE

QUADRO DE MÉDICOS

ANTÔNIO PAULO DUMONT BIGATELLO
ANDRÉ LUÍS SILVA MORAIS

QUADRO DE DENTISTAS

CARLOS HENRIQUE LONGO
PAULO MAURÍCIO PEREIRA COUTINHO
NILO GULIBERTO MARTINS CHAVARRY
JORGE RICARDO DA SILVA SARDINHA
HUDSON GUILHERME LEITÃO DA COSTA
FRANCISCO MEIRA BRITTO JUNIOR
OTACILIO PASSARELLI RIBEIRO
ANDERSON CLAUSSEN DE OLIVEIRA
KLEBER BORGOMILLER
CARLOS HENRIQUE QUINTANILHA
EDUARDO CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
RICARDO HIDALGO
MARCIO RODRIGUES MARTINS
MARCELLO ROSA NUNES DO COUTO
FÁBIO GONÇALVES DA SILVA MELO
JOSÉ GUSTAVO DE LIMA PINHEIRO
GILSON ABREU DA SILVA
MARCO ANTONIO XAVIER LOPES

2ª REGIÃO MILITAR

ARMA DE INFANTARIA

VAGNER FERNANDES DE MATTOS
EBENEZER GALDINO DE FARIAS LARA
JOÃO FRANCISCO TOSO
CARLOS EDUARDO VERCELINO
MAURICIO FRABETTI CRUZ

Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE

ARMA DE CAVALARIA

FÁBIO TOLEDO PEDROSO DE BARROS
MÁRCIO MIGUEL ACEVEDO
ARMANDO RAMBELLINETO

Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE

ARMA DE ARTILHARIA

MAURO BAIER DE CARVALHO
ROBERTO WONG
LUIS GUSTAVO SIQUEIRA LOLLÍ

Art 23 - RCORE

ARMA DE ENGENHARIA

RILDO JÉSUS DA SILVA
OMAR NAAL

Art 23 - RCORE

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

CLAUDIO LUIS DE CAMARGO PENTEADO

Art 23 - RCORE

QUADRO DE VETERINÁRIOS

ROBERTO DE AZEVEDO LOBÃO

3ª REGIÃO MILITAR

ARMA DE INFANTARIA

CAIO FLÁVIO AZAMBUJA DA ROCHA

Art 23 - RCORE

JOÃO EUGENIO SLUZINSKI

Art 23 - RCORE

FERNANDO SANTOS LERINA

Art 23 - RCORE

JÚLIO CÉSAR FREDES DA SILVEIRA

Art 23 - RCORE

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO CORRÊA

Art 23 - RCORE

MAURICIO MICHAELSEN

Art 23 - RCORE

ADEMAR LATORRE JUNIOR

Art 23 - RCORE

DIEGO DIAS DE SOUZA

Art 23 - RCORE

ARMA DE ARTILHARIA

ALESSANDRO AUGUSTO SCOLARI MENDES

ARMA DE COMUNICAÇÕES

ALEXANDRE GUELLA FERNANDES

Art 23 - RCORE

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

ALVARISTO BERNARDES DO AMARAL PADILHA

Art 23 - RCORE

ARÍ MOCELLIN

Art 23 - RCORE

4ª REGIÃO MILITAR

ARMA DE ARTILHARIA

HERCULES ZIMMERMANN WILLIG

ARNALDO ESTEVES DOS REIS

5ª REGIÃO MILITAR

ARMA DE INFANTARIA

SANDRO HAUSER

DANILO FORNAZARI

ARMA DE ENGENHARIA

ALOISIO RADA FERREIRA

MATERIAL BÉLICO

CHARLES TOMAS STEYER

6ª REGIÃO MILITAR

ARMA DE INFANTARIA

ANDRÉ LUIZ COELHO GUIMARÃES

Art 23 - RCORE

JACKSON TOBIO RODRIGUES

Art 23 - RCORE

ARMA DE ARTILHARIA

MARCIO HENRIQUE DA COSTA PAIVA

Art 23 - RCORE

7ª REGIÃO MILITAR**ARMA DE CAVALARIA**

EDUARDO BARROS ROCHA

Art 23 - RCORE

ARMA DE ARTILHARIA

ALFREDO MANUEL DE AZEVEDO FERREIRA

Art 23 - RCORE

GLAITON FABIANO AZEVÊDO DE LIMA

Art 23 - RCORE

ROSEMBERG ALVES BARBOSA

Art 23 - RCORE

ARMA DE ENGENHARIA

MARCELO ARRUDA DE ARAÚJO

Art 23 - RCORE

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

PAULO BANDEIRA DE LUNA JÚNIOR

Art 23 - RCORE

AMÉRICO VALÉRIO CHAVES ALVES

Art 23 - RCORE

QUADRO DE MÉDICOS

JOÃO BATISTA PIRES TÔRRES

MARCOS ANTONIO TAVARES JÁCOME DA COSTA BRITTO

8ª REGIÃO MILITAR**ARMA DE INFANTARIA**

LUIS MAURO DOS SANTOS GOMES

Art 23 - RCORE

LINDON CHARLES SILVA ANDRADE

Art 23 - RCORE

EVANDRO LUIS MARTINS

Art 23 - RCORE

EBERVAL ALICIO SANTOS CARDOSO

Art 23 - RCORE

OCTÁVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ

Art 23 - RCORE

QUADRO DE DENTISTAS

FABIO TAKESHI IKEDA

10ª REGIÃO MILITAR**ARMA DE ARTILHARIA**

HERMES OLIVEIRA SALLES

Art 23 - RCORE

FERNANDO ANTONIO ROSA CAVALCANTE

Art 23 - RCORE

QUADRO DE MÉDICOS

JAMES SAMPAIO DE SOUSA

QUADRO DE FARMACÊUTICOS

FRANCISCO NAZARENO SILVA ROCHA

QUADRO DE DENTISTAS

MARCOS ROSA DE ALENCAR SOBREIRA

11ª REGIÃO MILITAR**ARMA DE INFANTARIA**

ANDRE BONIFACIO DOS SANTOS

Art 23 - RCORE

CARLOS MAGNO DOMENCIANO SILVA

Art 23 - RCORE

HÉLIO RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA

Art 23 - RCORE

JEAN WILK

Art 23 - RCORE

JOSEVAN MARTINS ALMEIDA

Art 23 - RCORE

LECIANO BRANDÃO GALLO
ROGERIO CURADO GONDIM DE AQUINO
RONNIE CARLOS TAVARES NUNES
WLADEMIR MOREIRA DA SILVA

Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE

ARMA DE ARTILHARIA

ALEX VIEIRA BOAVENTURA
ANDRÉ LUIZ STORTI
FÁBIO CÂNCIO SENA
JOSÉ MAGNO DE ÁVILA JÚNIOR
LUCIO RÔMULO MENDONÇA
MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA GOMES
OMAR TIL JÚNIOR
RICARDO ANDRÉ DE LIMA PETERS
ROBSON ANTONIO VICENTE RODRIGUES RABELO DA SILVA
ROBSON MARIA DE ALENCAR
WESLEY ALESSANDRO VIEIRA GRAMOSA

Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE
Art 23 - RCORE

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

ARTUR RESNIK

Art 23 - RCORE

QUADRO DE DENTISTAS

PAULO RANGEL MACHADO JUNIOR

QUADRO DE FARMACÊUTICOS

JOSÉ GALDINO DA CUNHA JÚNIOR

12ª REGIÃO MILITAR

ARMA DE INFANTARIA

RAIMUNDO NONATO VIANA DE AMORIM

Art 23 - RCORE

QUADRO DE DENTISTAS

PAULO SÉRGIO CASTELO BRANCO MARTINHO
ALFRÊDO BEZERRA PINHEIRO NETO

Medalha de Serviço Amazônico - Concessões

PORTARIA Nº. 039-DGP/DCA, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resdve:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Ouro, aos militares a seguir mencionados, pelos relevantes serviços prestados na área Amazônica, de acordo com os períodos respectivamente indicados e nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 354, de 19 de abril de 1989:

Subten Inf	120522612-7	FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA	17 Jan 73 a 02 Mai 86 22 Mai 86 a 17 Jul 89
1º Sgt Inf	109680681-3	ANTONIO GONÇALVES NETO	13 Jun 72 a 26 Mar 74 03 Feb 83 a 07 Jun 86 02 Jul 86 A 16 Jul 89 02 Dez 89 a 28 Jun 90

			29 Dez 90 a 11 Jul 91 31 Jul 91 a 03 Fev 95
3º Sgt QE	128696702-9	JOÃO EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	04 Jan 80 a 15 Dez 97
3º Sgt QE	128641782-7	DIMAS DA SILVA PESSOA	05 Fev 79 a 08 Fev 82 13 Fev 82 a 05 Out 84 12 Nov 84 a 02 Jan 97
Cb	085803473-9	ALCIDINO PÉRICLES OLIVEIRA DA SILVA	03 Fev 86 a 09 Out 90 22 Out 90 a 14 Jan 97
Cb	010554993-5	MIGUEL DE SOUZA GROSSO	05 Abr 85 a 02 Out 95

PORTARIA Nº. 040-DGP/DCA, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Prata, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados na área Amazônica, de acordo com os períodos respectivamente indicados e nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 354, de 19 de abril de 1989.

Cel Int	014101031-4	PAULO DE TARSO ROCHA LA CAVA	29 Jan 82 a 16 Set 84 28 Jan 92 a 27 Jan 94 16 Fev 96 a 17 Jan 97 22 Jan 97 a 02 Abr 98
Ten Cel Eng	082707852-8	LUIZ CARLOS DE LIZ KOCHÉ	28 Jul 82 a 02 Dez 85 08 Jan 96 a 10 Jan 98
Maj Cav	019018881-3	EDIR PEREIRA DOS SANTOS	02 Jan 87 a 06 Jan 89 29 Nov 91 a 30 Ago 94 30 Set 94 a 11 Mar 95
Maj Inf	071736932-6	JOSÉ BARBOSA CORRÊA FILHO	16 Fev 87 a 22 Jan 90 30 Jan 94 a 26 Jan 97
Maj Com	122693212-5	WASHINGTON ROCHA NAZARETH	02 Jan 90 a 21 Set 93 21 Mar 95 a 28 Jan 97
Cap Inf	014770933-1	CLODOALDO ARAÚJO RIBEIRO SANT'ANA	28 Jan 91 a 31 Jan 94 28 Fev 94 a 28 Fev 96
1º Ten QAO Adm G	051379591-4	RONALDO TARCÍZIO VIER	10 Mar 76 a 13 Ago 79 11 Jan 90 a 11 Jan 93
1º Ten QCO	085874523-5	RUY FERNANDO DO NASCIMENTO FÉLIX	01 Jul 91 a 30 Jul 91 30 Jan 92 a 23 Jan 97
Subten Supr Com	044582521-9	ADÃO THADEU RODRIGUES ÁVILA	22 Fev 86 a 09 Ago 93
1º Sgt Mnt Com	057205042-5	ALDO WANDERLEI PEREIRA	31 Dez 86 a 01 Ago 89 28 Mar 94 a 04 Jan 97
1º Sgt Inf	047696692-4	GARIBALDI BARBOSA DA SILVA	23 Jun 83 a 29 Jan 85 20 Set 87 a 31 Jul 88 03 Dez 88 a 30 Abr 90 31 Mai 90 a 09 Ago 94
1º Sgt Int	094317632-1	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MELO	22 Dez 86 a 24 Jun 88 04 Fev 92 a 29 Ago 93 01 Dez 93 a 09 Jan 97
2º Sgt Inf	049807713-0	ALEXANDRE EVANGELISTA DOS SANTOS	21 Jan 91 a 29 Nov 96
2º Sgt MB	094459343-3	CÁSSIO REZENDE LEMOS	20 Jan 87 a 23 Out 89

Mnt Auto			26 Out 89 a 29 Dez 89 24 Mar 94 a 05 Mar 95 23 Jun 95 a 25 Mar 97
3º Sgt Inf	085835683-5	FRANCISCO CARLOS BOTELHO DE LEÃO	02 Fev 87 a 03 Jan 92 30 Jan 93 a 28 Fev 96
3º Sgt Inf	085846983-6	REGINALDO ALVES GOMES	08 Fev 88 a 16 Dez 92 01 Fev 94 a 27 Jan 97
3º Sgt Inf	099907773-8	SÉRGIO LUIZ PEREDA	02 Fev 87 a 05 Jan 92 29 Jan 93 a 08 Fev 95
3º Sgt QE	060822303-8	VILMAR JOSÉ DA SILVA	10 Mar 86 a 22 Jan 96
Cb	014713863-0	VICTOR MAGIO DI SESSA	23 Out 89 a 26 Mar 97

PORTARIA Nº. 041-DGP/DCA, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Bronze, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados na área Amazônica, de acordo com os períodos respectivamente indicados e nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 354, de 19 de abril de 1989.

Cel Inf	012118341-2	LUIZ CASTELOBRANCO FRANÇA	25 Jan 84 a 08 Jan 85
Cel Inf	025820621-8	MARCOS TADEU DE PAULA CORRÊA	10 Jan 91 a 05 Jan 93
Ten Cel Cav	061950242-0	EDUARDO SCALZILLI PANTOJA	05 Jan 95 a 06 Jan 97
Ten Cel Art	039757771-9	EMIR BENEDETTI	02 Mai 88 a 22 Jan 90 21 Jan 92 a 21 Mai 93
Ten Cel Cav	031363052-7	FERNANDO VASCONCELLOS PEREIRA	12 Jan 94 a 13 Jan 96
Ten Cel Inf	023476171-6	JAURO FRANCISCO DA SILVA	12 Jan 95 a 11 Jan 97
Ten Cel Inf	106579121-0	LUIZ FERNANDO FERREIRA	18 Ago 93 a 17 Jan 96
Ten Cel Cav	037600121-0	LUIZ HENRIQUE MACEDO MUNRÓ	28 Jan 88 a 06 Jan 90 13 Fev 95 a 05 Fev 96
Ten Cel Art	071743102-7	LUIZ JUVENTINO SELVA	24 Jan 83 a 22 Jan 86
Ten Cel Inf	026025541-9	MARCO EDSON GONÇALVES DIAS	05 Jan 95 a 06 Jan 97
Ten Cel Inf	018051801-1	NILSON NASCIMENTO AMADOR	09 Jan 93 a 09 Jan 95
Ten Cel Inf	014099141-5	PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL	09 Jan 95 a 17 Jan 97
Ten Cel Int	047411281-0	RODOLFO CHAVES	31 Jan 83 a 15 Fev 85
Ten Cel Art	115171871-3	WALDO MANUEL DE OLIVEIRA AIRES	06 Jan 95 a 06 Jan 97
Ten Cel Cav	049444191-8	WALTER SOUZA BRAGA NETTO	13 Jan 95 a 03 Fev 97
Maj Inf	017080631-9	ANTONIO CARLOS DE PESSOA	13 Jun 87 a 23 Ago 87 31 Jan 88 a 04 Dez 89
Maj Inf	026111621-4	CELSO COELHO FERNANDES	27 Dez 82 a 05 Jul 85
Maj Med	018465013-3	FERNANDO GUIMARÃES	18 Jan 91 a 18 Jan 93
Maj Int	101911802-3	FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO	01 Jan 88 a 16 Jan 90 02 Jan 94 a 11 Jan 96
Maj Eng	031375342-8	JALBA SOUZA FONTE FILHO	14 Mar 86 a 21 Jul 88 14 Set 94 a 14 Dez 96
Maj Inf	027433572-8	JOSÉ RICARDO HAIKEL	07 Jan 90 a 14 Fev 92
Maj Art	011155512-4	JOSÉ RICARDO RODRIGUES DA SILVA	10 Fev 95 a 19 Fev 97
Maj Inf	109760481-1	LUIZ ANTONIO DOS REIS COSTA	13 Jan 92 a 06 Fev 96
Maj Eng	094294152-7	ODILON MAZZINI JUNIOR	17 Jan 89 a 06 Mar 91

Maj Int	101948062-1	ORLANDO BARROS FREIRE	12 Fev 96 a 13 Fev 98
Maj Inf	025181652-6	RENATO CÂMARA QUAGLIATO	30 Jul 92 a 03 Ago 94
Maj Com	012339742-4	UBIRATÃ DE CASTRO	11 Fev 95 a 11 Fev 97
Cap Inf	023121693-8	ALEXANDRE JOSÉ SANTOS	06 Fev 96 a 05 Fev 98
Cap Inf	053801402-8	ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS	25 Jan 95 a 25 Jan 97
Cap QEM	027582162-7	ALTAIR DOS SANTOS FERREIRA FILHO	21 Jan 93 a 31 Jan 95
Cap Inf	078800382-0	ALTEVIR ÍTALO DA ROCHA	11 Ago 89 a 28 Mai 90 19 Nov 90 a 28 Nov 91 25 Jan 95 a 08 Fev 97
Cap Eng	101379683-2	CARLOS ALBERTO DA SILVA	19 Fev 93 a 24 Dez 94 30 Jan 95 a 29 Dez 95
Cap Inf	042011963-8	CARLOS HENRIQUE GUEDES	28 Dez 95 a 30 Dez 97
Cap QEM	020136143-3	EDIMILSON TORRES DE OLIVEIRA JÚNIOR	27 Jan 94 a 23 Fev 96
Cap QMB	026994902-0	ELIEZER FRANCISCO MARQUES SANTOS	29 Jul 94 a 29 Dez 96
Cap Int	014771243-4	FRANCISCO CORRÊA DE LIMA	07 Abr 94 a 17 Jan 97
Cap Eng	026994072-2	JOSÉ ALBERTO SILVEIRA RIBEIRO	03 Set 94 a 03 Dez 96
Cap QEM	018433783-0	LEONARDO GRAZIADEI DA COSTA	23 Jan 95 a 08 Mar 97
Cap Inf	014814833-1	PAULO GERALDO MADUREIRA ROCHA	26 Jan 95 a 25 Jan 97
Cap Inf	122185783-0	PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO	16 Jan 95 a 16 Jan 97
Cap QEM	011691903-6	ROBSON PINHEIRO LINS	14 Jan 93 a 24 Jan 95
Cap Inf	051599312-9	SÉRGIO CORRÊA PORTELA	23 Jan 95 a 22 Jan 97
Cap Inf	018745803-9	SÉRGIO DE MONTMORENCY EVARISTO PESTANA	30 Jan 95 a 29 Jan 97
Cap Inf	013234922-6	UBIRAJARA VIEIRA DAS NEVES FILHO	12 Abr 93 a 18 Jun 93 26 Jan 95 a 24 Abr 97
Cap Eng	036200672-8	VALTERNEY SANTINI MARTINS	25 Ago 94 a 14 Dez 96
Cap Med	018778203-2	WALTER CARLOS OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	04 Mar 94 a 09 Jul 96
1º Ten Eng	076102263-1	ADONIS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA	17 Jan 94 a 12 Abr 96 07 Out 96 a 06 Dez 96
1º Ten Inf	020022344-4	CLÁUDIO HIROSHI NAKATA	20 Dez 95 a 19 Dez 97
1º Ten QCO	014993333-5	GIZIÊ DE MENDONÇA BARBOSA	02 Jan 95 a 17 Jan 97
1º Ten QMB	020369444-3	HELDER DE BARROS GUIMARÃES	19 Jan 95 a 19 Jan 97
1º Ten Inf	056402283-8	MARCELO LUIZ ZENI	20 Jan 94 a 23 Jan 96
1º Ten QCO	014776043-3	MARCO AURÉLIO LEIRA	06 Dez 94 a 15 Fev 97
1º Ten QCO	038139622-5	RICARDO KLEIN HOFFMANN	30 Dez 95 a 29 Dez 97
1º Ten Inf	020370464-8	RICARDO YOSHIYUKI OMAKI	22 Mar 95 a 02 Jan 98
1º Ten Int	020333954-4	ROBÉRCIO SOARES DE OLIVEIRA	30 Jan 95 a 30 Jan 97
1º Ten Inf	020333704-3	ROBERTO ESPERON REIS	23 Mar 95 a 23 Mar 97
1º Ten Inf	018781873-7	ROOSEVELT FONSECA	29 Jan 93 a 16 Dez 96
1º Ten QCO	062342194-8	SÉRGIO LUÍS TOSTA DE SANTANA	16 Jan 95 a 21 Fev 97
1º Ten Inf	019476083-1	SÉRGIO LUIZ HEDER DA SILVA	19 Jan 94 a 04 Dez 97
1º Ten QCO	062342224-3	SWUAMY GAUSS DIAS DE MENEZES	16 Jan 95 a 08 Fev 97
1º Ten QEM	011225784-5	VAGNER BRAGA NUNES COELHO	16 Jan 95 a 16 Jan 97
1º Ten Inf	020335414-7	WILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR	19 Jan 93 a 08 Mai 95
2º Ten QAO Adm G	018004941-3	LUIZ CARLOS DA SILVA	29 Jan 96 a 03 Fev 98
2º Ten QAO	018109471-5	SÍLVIO DA ROCHA CORRÊA	29 Jun 85 a 08 Ago 87

Adm G			22 Dez 89 a 19 Dez 91
Subten Inf	077867131-3	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	28 Fev 95 a 03 Mar 97
Subten Com	016513982-5	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	16 Fev 94 a 15 Fev 96
Subten Inf	010071602-6	GILBERTO DA SILVA GUIMARÃES	27 Fev 85 a 05 Dez 88
Subten Inf	093905692-5	HAMILTON PINTOPINHEIRO	10 Mar 87 a 13 Mar 89
Subten Inf	010066302-0	JOSÉ DOS REIS CAVALCANTE	24 Fev 95 a 26 Fev 98
Subten Inf	114242262-3	LOURENÇO RÔMULO INNOCÊNCIO JÚNIOR	13 Jul 91 a 10 Mai 95
Subten Inf	038394581-3	RENATO MEOTTI	12 Fev 96 a 11 Fev 98
1º Sgt Inf	036579573-1	ALCIONE LOPES DE MENEZES	02 Set 94 a 13 Jan 97
1º Sgt Mnt Com	016454482-7	CARLOS DANILO MATTOS DO NASCIMENTO	19 Fev 83 a 23 Jan 86 22 Dez 89 a 10 Mar 91 28 Jun 91 a 23 Dez 91
1º Sgt Inf	031352762-4	DIOGÊNIS GONÇALVES PINHEIRO	23 Jan 88 a 24 Jan 91
1º Sgt Mus	014191571-0	EMANUEL JOSE SILVA	22 Jan 93 a 01 Fev 95
1º Sgt Art	032038092-6	FELIPE ROQUE TREVISAN	28 Jan 95 a 30 Jan 97
1º Sgt Cav	038094992-5	GILBERTO BEHLING LOPES	30 Jan 95 a 29 Jan 97
1º Sgt Inf	105013833-6	IVANILDO NASCIMENTO SOUZA	03 Fev 83 a 15 Dez 83 08 Mar 86 a 14 Abr 89
1º Sgt Inf	016495542-9	JERÔNIMO DE AQUINO MEDEIROS	03 Jun 94 a 17 Dez 96
1º Sgt Inf	013162702-8	JOÃO BATISTA AVELINO DA COSTA	16 Mar 85 a 03 Ago 87
1º Sgt Int	033011182-4	JORGE LUIZ LEAL DE MOURA	19 Jul 91 a 31 Mai 94 01 Jul 94 a 05 Jan 96
1º Sgt Mus	059913671-0	JOSÉ SAUL RIBEIRO	13 Dez 89 a 13 Dez 91
1º Sgt Int	099733362-0	LUIZ SERGIO CARVALHO DE SOUZA	05 Jan 96 a 04 Jan 98
1º Sgt Inf	043803823-4	PAULO FELICIANO SOARES FILHO	31 Jul 91 a 30 Jul 93
1º Sgt Inf	056454131-6	REGINALDO ZAKRZEWSKI	24 Nov 82 a 20 Jul 84 07 Mar 88 a 25 Jun 90
1º Sgt Inf	036167872-5	VLADIMIR ALVES RICARTE	25 Jul 91 a 04 Ago 93
1º Sgt Inf	019272561-2	WALMIR OLIVEIRA PAIVA	17 Fev 94 a 18 Fev 96
2º Sgt Eng	011619323-6	ADENILSON AMÉRICO GOMES	28 Set 89 a 17 Dez 91
2º Sgt Inf	030632704-0	ADILSON FERNANDES GOMES	29 Jul 93 a 17 Nov 95
2º Sgt Inf	056355443-5	ALDINIR MARTINS	12 Mai 93 a 29 Out 95
2º Sgt Mus	045614772-7	ANTENOR NOÉ DE SOUSA	11 Fev 95 a 12 Fev 97
2º Sgt Com	019318703-6	CÁSSIO JÚNIOR NUNES	19 Jan 95 a 23 Jan 97
2º Sgt Int	011585083-6	CLÁUDIO PAIVA DOS SANTOS	28 Mar 89 a 28 Mar 92
2º Sgt Inf	049700163-6	GILMAR VIEIRA DA SILVA	25 Dez 89 a 25 Dez 91
2º Sgt Com	056427873-7	JACIR ANTONELLI DE SOUZA	24 Mar 94 a 10 Fev 97
2º Sgt Inf	030632344-5	JAIR LUCAS DA SILVA	21 Jan 93 a 23 Jan 95
2º Sgt Art	049790133-0	JAQUES CORREIA LIMA FILHO	15 Jan 91 a 09 Set 93 10 Out 93 a 24 Fev 94
2º Sgt Sau	019252283-7	JOSÉ CARLOS CARDOSO	05 Jan 88 a 05 Fev 90
2º Sgt Inf	056358623-9	JUARÊS DIAS GONÇALVES	07 Ago 93 a 28 Dez 95
2º Sgt Art	036760763-7	LUIS CARLOS DA SILVA LOPES	28 Jan 94 a 27 Jan 96
2º Sgt Mnt Com	018546193-6	MARCELINO MAIA DA SILVA	13 Abr 93 a 05 Mar 95 07 Mai 95 a 28 Dez 96
2º Sgt Inf	014846133-8	MIRIOVALDO JOSÉ RAGAZZI	29 Jul 89 a 30 Jul 91
2º Sgt Topo	025694053-7	MURILO DE OLIVEIRA GENTIL	17 Ago 89 a 01 Abr 92 25 Jul 92 a 17 Dez 92
2º Sgt Com	052546963-1	NILSON ANTÔNIO ZULIAN	12 Ago 91 a 02 Fev 94
2º Sgt Inf	011722133-3	RAUL ANTONIO ROSÁRIO COPAJA	28 Jul 92 a 22 Jan 95
2º Sgt Inf	030632584-6	REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA	21 Jan 93 a 22 Jan 95

2° Sgt Inf	059155363-1	RICARDO ALVES DOS REIS	21 Mar 94 a 13 Nov 96
2° Sgt MB Mnt Auto	014787773-2	RICARDO INACIO RODRIGUES PENNA	22 Jan 93 a 23 Jan 95
2° Sgt Inf	059067623-5	SANDRO SOARES	29 Jul 91 a 28 Jul 93
2° Sgt Inf	018589463-1	WANDER DE ABREU	31 Jan 94 a 02 Fev 96
3° Sgt Eng	099984913-6	ADALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS	08 Fev 88 a 17 Dez 92
3° Sgt Com	030524154-9	EVERSON DO PRADO FERREIRA	20 Fev 92 a 27 Dez 95
3° Sgt Inf	059111513-4	GILMAR CORREIA LOPES	30 Jan 93 a 28 Jan 96
3° Sgt Com	076190683-3	LUIZ AUGUSTO SILVESTRE DE QUEIROZ	20 Jan 93 a 18 Jan 96
Sd	059139333-5	JOÃO KORZUN SOBRINHO	24 Ago 90 a 18 Mar 94

PORTARIA Nº. 042-DGP/DCA, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha de Serviço Amazônico, com Passador de Bronze, aos militares a seguir mencionados, pelos relevantes serviços prestados na área Amazônica, de acordo com os períodos respectivamente indicados e nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 335, de 07 de abril de 1987:

Cel Inf	023477741-5	WELLINGTON MOREIRA COSTA	30 Jan 80 a 24 Jan 82
Ten Cel Eng	018033771-9	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	07 Mar 83 a 04 Jan 85
Ten Cel Eng	011278682-7	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	19 Ago 80 a 20 Fev 82
1° Sgt Com	023567402-5	JOSÉ MÁXIMO DA SILVA	02 Fev 82 a 01 Nov 83

Demissões do serviço ativo do Exército

PORTARIA Nº 029-DGP/DSM, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército ao Cap Med (018497573-8) **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MEDEIROS** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 030-DGP/DSM, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, a contar de 01 de Março de 1998, ao 1º Ten QEM (011341664-8) **CARLOS EDUARDO MARQUES SILVA** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 031-DGP/DSM, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 31 de Janeiro de 1998, o 1º Ten QCO (062367094-0) **CELSO DOS SANTOS PRAUCHNER**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 032-DGP/DSM, DE 14 DE ABRIL DE 1998

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 17 de Fevereiro de 1998, o 1º Ten Inf (028815833-0) **WILLIAM GEORGE SIQUEIRA SALLES**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 033-DGP/DSM, DE 14 DE ABRIL DE 1998

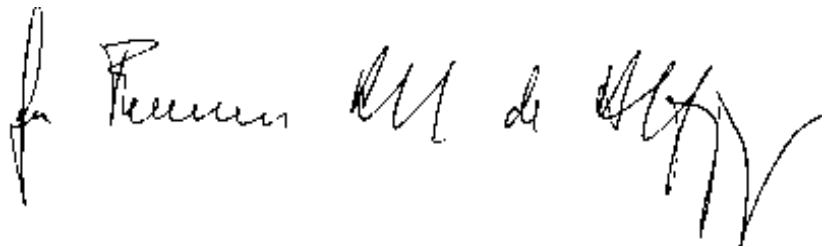
O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 17 de Dezembro de 1997, o 1º Ten Eng (019622683-1) **OTÁVIO CIPRIANI**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército